



Relatório de Atividades 2019

Resultados

Por cada € aplicado na IGF
- Autoridade de Auditoria,
identificámos

155,7 € de erros contabilísticos e inobservância de regras orçamentais
53,2 € de erros em matéria de receitas do Estado
8,1 € de imposto em falta
6,9 € de despesas irregulares em contratação pública

Independência

Inte**G**ridade

Con**F**iança



Inov**A**ção

Conformid**A**de

Destaques da atuação da IGF - Autoridade de Auditoria	6
1. Apresentação	8
1.1. <i>Nota introdutória.....</i>	<i>8</i>
1.2. <i>Missão e valores</i>	<i>9</i>
1.3. <i>Visão</i>	<i>13</i>
1.4. <i>Estrutura organizacional</i>	<i>13</i>
1.5. <i>Clientes</i>	<i>14</i>
1.6. <i>Estratégia e objetivos</i>	<i>15</i>
2. Síntese das atividades desenvolvidas	15
2.1. <i>Contribuir para a boa execução dos fundos comunitários</i>	<i>16</i>
2.2. <i>Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos</i>	<i>17</i>
2.3. <i>Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas.....</i>	<i>23</i>
2.4. <i>Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública</i>	<i>23</i>
2.5. <i>Contribuir para a adequada execução contratual das PPP, outras concessões e das empresas locais... 29</i>	<i>29</i>
2.6. <i>Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção</i>	<i>31</i>
2.7. <i>Desenvolver e aplicar conhecimento</i>	<i>33</i>
3. Recursos Humanos e Financeiros.....	43
3.1. <i>Recursos Humanos</i>	<i>43</i>
3.2. <i>Recursos Financeiros</i>	<i>45</i>
4. Autoavaliação para efeitos do QUAR.....	46
4.1. <i>Resultados e desvios.....</i>	<i>47</i>
4.2. <i>Apreciação por parte dos utilizadores</i>	<i>50</i>
4.3. <i>Avaliação do sistema de controlo interno</i>	<i>54</i>
4.4. <i>Causas dos desvios na execução dos projetos</i>	<i>55</i>
4.5. <i>Medidas tomadas para a melhoria do desempenho</i>	<i>56</i>
4.6. <i>Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional</i>	<i>57</i>
4.7. <i>Audição de dirigentes intermédios e trabalhadores/as.....</i>	<i>58</i>
4.8. <i>Medidas de Modernização Administrativa</i>	<i>60</i>
4.9. <i>Iniciativas de publicidade institucional</i>	<i>61</i>
4.10. <i>Igualdade de género</i>	<i>61</i>
5. Avaliação Final	62

Lista de Siglas

AT	Autoridade Tributária e Aduaneira	OECI-CPLP	Organismos Estratégicos de Controlo Interno da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
BCFT	Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
CE	Comissão Europeia	PA	Plano de Atividades
CGU	Controladoria-Geral da União da República Federativa do Brasil	PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
CNC	Comissão de Normalização Contabilística	PDM	Plano Diretor Municipal
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	PPP	Parcerias Público-Privadas
CITE	Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego	PT2020	Quadro Comunitário de Apoio 2014/2020
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção	QREN	Quadro de Referência Estratégica Nacional
DCIAP	Departamento Central de Investigação e Ação Penal	QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais	RCM	Resolução do Conselho de Ministros
DSA	Direção de Serviços Administrativos	SAMA	Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública
DUI	Dia Útil Inspetor	SCI	Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado
EPE	Entidades Públicas Empresariais	SEE	Setor Empresarial do Estado
ESPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.	SGII	Sociedade Gestora de investimento imobiliário
FEADER	Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural	SGPS	Sociedade Gestora de Participações Sociais
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia	SIAD	Sistema de Informação da Avaliação do Desempenho
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	SIADAP	Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública
GERFIP	Solução de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado	SIGA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades
IES	Informação Empresarial Simplificada	SIGIP	Sistema Integrado de Gestão de Informação e de Processos
IMPIC	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP	SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental	UE	União Europeia
LOE	Lei do Orçamento do Estado	UNL	Universidade Nova de Lisboa
LQF	Lei-Quadro das Fundações	UTE	Unidade de Tesouraria do Estado
M€	Milhões de euros		



Mensagem

O presente Relatório de Atividades constitui mais um resultado da estratégia encetada no último quinquénio por esta Autoridade de Auditoria, por forma a acompanhar a evolução ocorrida no domínio da auditoria e nos respetivos métodos de trabalho, a responder adequadamente às mudanças da sociedade e das organizações, bem como a conhecer, tratar e sistematizar as inerentes diferentes áreas de risco, desde a atribuição de subvenções à utilização de dinheiros públicos.

O caminho percorrido consolidou definitivamente a instituição como Autoridade de Auditoria e projetou-a nos planos nacional e internacional, junto das áreas técnicas e do conhecimento, bem como junto das principais congéneres e organizações internacionais – v.g.: ONU e Comissão Europeia.

Esse percurso demonstrou, ainda, que a nossa instituição possui a robustez necessária para defender a aplicação da lei e enfrentar, com coesão, interesses individuais e corporativos, apesar do crescente controlo de canais de comunicação e a inerente difusão de *fake news* por alguns desses interesses, por forma a tentarem diminuir a autoridade do Estado.

Acresce que o atual cenário global de pandemia impõe à sociedade momentos muito difíceis, sendo exigidos mais esforços individuais e coletivos, indispensáveis na recuperação do País e no fortalecimento do projeto europeu. Neste contexto, torna-se cada vez mais premente uma Autoridade de Auditoria melhor apetrechada, *maxime*, através do reforço das prerrogativas legais e profissionais e da dotação dos meios para o adequado combate aos diferentes comportamentos contrários à lei e ao interesse público.

Apenas esse robustecimento e o indispensável desenvolvimento das atribuições como autoridade reguladora do controlo administrativo, realizam adequadamente os princípios e os comandos normativos previstos na ordem jurídica nacional e europeia. Essa decisão política é urgente e crucial, face, ainda, aos crescentes desafios exigidos a esta Autoridade de Auditoria, nos planos nacional e europeu.

Assim, o caminho percorrido pela Autoridade de Auditoria, assente na nova visão, na estratégia e no abnegado esforço coletivo interno, superou as dificuldades e foi manifestamente vitorioso, quer nos combates travados e nos resultados alcançados, quer face aos prestigiantes reconhecimentos internacionais obtidos.

Este Relatório é parte do legado, do trabalho árduo e do difícil percurso em prol da defesa da verdade e da boa utilização dos dinheiros públicos.

O Inspetor-Geral de Finanças,

Vitor Braz

Destaques da atuação da IGF - Autoridade de Auditoria

As ações e produtos da IGF - Autoridade de Auditoria traduzem-se em resultados quantitativos, essencialmente de natureza financeira (v.g. relacionados com irregularidades na perceção de receitas e na realização de despesas, com a certificação da qualidade da despesa apresentada a financiamento europeu, com correções à matéria coletável ou imposto em falta).



Membros da Direção Superior - 2015-2019

Quanto aos resultados qualitativos, sublinham-se as propostas de alterações legislativas, para a melhoria dos sistemas de informação e de controlo interno, bem como a emissão de opiniões técnicas para suporte a decisões do Governo e de outros poderes constitucionais.

Sem embargo de alguns dos resultados não serem imediatamente mensuráveis, devido à necessidade de intervenção de outras entidades ou à natureza estrutural de algumas recomendações e propostas efetuadas (v.g. efetivação das liquidações ou decisões judiciais decorrentes das irregularidades/ilegalidades detetadas e alterações aos sistemas de informação ou do processo legislativo) salientamos, de seguida, alguns indicadores sobre a atividade/produtos e respetivos efeitos financeiros.

A atividade e os produtos

321 ações:

- 139** de controlo
- 155** de apoio técnico especializado
- 27** outras ações

144 relatórios:

- 97** de auditoria
- 47** de inspeção e inquérito

352 informações/pareceres

14.371 documentos diversos apreciados

1.480 queixas e exposições apreciadas

138 entidades auditadas

57 participações por alegado assédio moral analisadas

37 participações aos Tribunais, Ministério Público e a outras entidades

Os resultados mais relevantes

A atividade desenvolvida pela IGF - Autoridade de Auditoria abrangeu um **universo auditado/certificado de 16 mil milhões de euros - M€** (mais 0,9 mil M€ do que em 2018) e traduziu-se em **resultados globais de 2,1 mil M€** (mais 17% face a 2018), resultantes de:

1 494 M€ decorrentes da inobservância de princípios e regras orçamentais e de erros nas demonstrações financeiras

511 M€ de irregularidades em matéria de receita pública

66 M€ em irregularidades no domínio da contratação pública, PPP e concessões

78 M€ de imposto em falta

Neste universo, incluem-se **527 M€** de infrações financeiras e criminais comunicadas.

Numa perspetiva de *value for money*, os resultados da atividade alcançados pela IGF – Autoridade de Auditoria sintetizam-se na figura seguinte:

Figura 1 – Síntese dos resultados da atividade da IGF – Autoridade de Auditoria



1. Apresentação

O presente relatório, elaborado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro e com o Despacho n.º 21172/2001, de 24 de setembro, do Ministro das Finanças, evidencia as principais atividades e resultados obtidos pela IGF - Autoridade de Auditoria em 2019, por forma a permitir a respetiva responsabilização (*accountability*) e a apreciação desses resultados face aos recursos disponíveis (*value for money*).

1.1. Nota introdutória

Na análise da atividade desenvolvida em 2019 foram consideradas as ações previstas no Plano de Atividades (PA) para o mesmo ano, a resposta dada a desafios e solicitações não previstas, bem como as orientações gerais e específicas da IGF – Autoridade de Auditoria, nos planos nacional – que continua a ser influenciada pela estratégia de consolidação orçamental – e da União Europeia (UE), designadamente:

- as prioridades e determinações do Governo em matéria de finanças públicas, explicitadas no Programa de Estabilidade, na Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2019 e no respetivo Relatório e, ainda, nos demais documentos orientadores da reforma do processo orçamental;
- as responsabilidades no domínio da auditoria das contas anuais dos Programas Operacionais do Portugal 2020 (PT 2020) e dos outros fundos europeus, que se traduziram na emissão de pareceres de auditoria sobre despesa apresentada a financiamento comunitário, num total de 4.082 M€, no conjunto dos fundos e instrumentos financeiros, o que permitiu assegurar a transferência para Portugal destes fundos sem interrupção de pagamentos.

Neste contexto, face ao valor da despesa pública total prevista para 2019¹ (91.387 M€) e de acordo com a opção estratégica definida, a IGF – Autoridade de Auditoria direcionou a sua intervenção para as funções do Estado que absorvem mais recursos públicos.

Para o efeito, foram concretizadas, na linha de anos anteriores, intervenções nos seguintes domínios:

- a) **funções sociais**, que representam cerca de 42% da despesa pública total prevista em 2019 (cerca de 38.749 M€ em integração e proteção social e segurança, saúde e educação) e para as quais concorreram designadamente os projetos que visam promover a qualidade e a regularidade da despesa pública, a eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas e a segurança e fiabilidade dos sistemas de informação;
- b) **gestão dos recursos humanos da administração pública** (cerca de 22.701 M€, 25% da despesa total prevista para 2019), em especial nos projetos envolvendo as Administrações Central e Local;

¹ A fonte de informação dos dados financeiros apresentados neste ponto é o Relatório do Orçamento do Estado para 2020.

- c) **aquisição de bens e serviços e outras despesas de capital** (cerca de 13.371 M€, 15 % do total da despesa prevista para 2019), essencialmente nos projetos que visam promover a legalidade e a transparência da contratação pública e no domínio da Administração Local;
- d) **disciplina financeira e orçamental**, onde se incluem as intervenções que visam contribuir para a boa execução financeira dos contratos de parcerias público-privadas (PPP) e de outros contratos de concessão, a regularidade na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público, a transparência na gestão das empresas públicas, a redução do endividamento na Administração Local em termos individuais e consolidados, o cumprimento das medidas e objetivos decorrentes da adesão ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL); e
- e) **sistemas de informação e controlo tributários**, através de projetos que visam contribuir para a prevenção e combate à fraude e evasão fiscais e para a melhoria da eficácia dos sistemas tributários e da gestão da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

A prestação de apoio técnico especializado aos membros do Governo em matérias de elevada tecnicidade e complexidade e que são transversais à ação da IGF – Autoridade de Auditoria foi outro dos domínios estratégicos de intervenção.

Por fim, considerando que para o exercício da missão e face aos valores estruturantes pelos quais esta Autoridade de Auditoria pauta a sua atuação, é determinante o investimento e o desenvolvimento do capital intelectual, foi prosseguido o esforço de aprofundamento de contactos bilaterais e multilaterais com organizações nacionais e internacionais e com entidades congéneres, nomeadamente na área da formação, *maxime* no âmbito das estruturas da UE, visando, como *benchmarking*, a consolidação de metodologias internacionais de auditoria.

São os resultados da atividade desenvolvida de acordo com estas opções estratégicas que, após uma breve caracterização da IGF – Autoridade de Auditoria, iremos identificar e avaliar nos capítulos seguintes, considerando os recursos humanos e financeiros utilizados e o respetivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

1.2. Missão e valores

A IGF – Autoridade de Auditoria tem por missão assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado.

Figura 2 – Níveis de controlo da administração financeira do Estado



Esse controlo compreende a apreciação da legalidade, a realização de auditorias financeiras e de gestão, a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, bem como a prestação de apoio técnico especializado ao Governo.

A intervenção desta Autoridade de Auditoria abrange todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica e empresarial, bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a UE, ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

No quadro legal das medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, a IGF – Autoridade de Auditoria foi considerada como autoridade de supervisão financeira junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E. (IGCP), tendo em conta os serviços financeiros que esta entidade disponibiliza ao público.

No exercício da sua missão a IGF – Autoridade de Auditoria produz resultados de natureza multidisciplinar, com especial enfoque no domínio jurídico-financeiro, como se ilustra na figura seguinte:

Figura 3 – Missão e principais resultados da IGF – Autoridade de Auditoria



O amplo conjunto de competências da IGF – Autoridade de Auditoria e o respetivo suporte normativo encontram-se enunciados no Anexo 1.

Face à sua missão e atribuições, o modelo de gestão instituído desde 2015 procura valorizar, conforme se ilustra na figura *infra*, uma cultura organizacional dirigida à eficácia e qualidade dos resultados e das suas opiniões, recomendações e propostas, em regra, expressas em relatórios, informações e pareceres.

Figura 4 – Modelo de gestão da IGF – Autoridade de Auditoria



Na prossecução da missão, a IGF – Autoridade de Auditoria pauta a sua ação por um conjunto de **Valores**, de que se destacam a Independência, a Integridade e a Confiança.

Independência

Ao serviço exclusivo da comunidade e dos/as cidadãos/ãs, atuando segundo rigorosos padrões de neutralidade.

Integridade

Atua de acordo com critérios profissionais e éticos rigorosos, honestidade pessoal e integridade de caráter, controlo das situações de conflito de interesses, agindo de forma leal, solidária e cooperante.

Confiança

Conduta profissional responsável, exigente, competente, dedicada e crítica, assente em referenciais técnicos e empenhada na valorização profissional e em gerar confiança.

A ação desta Autoridade é também orientada pelos postulados seguintes:

Competência técnica em todas as tarefas desenvolvidas, assegurando um elevado grau de rigor, de integridade e de imparcialidade.

Responsabilidade pelos resultados obtidos, traduzindo-se no compromisso de uma elevada qualidade técnica, tempestividade e conformidade com a lei e no dever de responder pelas ações e omissões no âmbito do cumprimento da sua missão.

Capacidade estratégica para antecipar, planear e influenciar o futuro, promovendo o espírito crítico e atitudes proativas que contribuam para as mudanças necessárias no âmbito da missão.

Cooperação mediante o diálogo permanente e construtivo com os diferentes *stakeholders*, através da realização de parcerias, *maxime*, nos domínios da auditoria e da formação.

Compromisso social através do desenvolvimento de processos de trabalho assentes em sistemas informáticos e na desmaterialização dos suportes documentais, aumentando os ganhos de eficiência, diminuindo os custos de funcionamento e valorizando a conciliação entre trabalho, vida pessoal e família.

No âmbito da sua atuação, esta Autoridade procura ainda:

Fortalecer o exercício das atribuições, através da sua execução de forma mais célere e eficaz.

Aprofundar a compreensão das realidades a auditar e das suas envolventes, mediante o reforço do planeamento, assente em critérios de materialidade, risco e oportunidade.

Desenvolver o conhecimento, apostando em parcerias com entidades de referência, de modo a melhor responder aos desafios, a aplicar conhecimentos e referenciais técnicos atuais.

Melhorar o desempenho, mediante uma reavaliação permanente dos projetos e das ações.

Robustecer os resultados dirigidos ao processo decisório, mediante uma maior ponderação e discussão das recomendações e das propostas, bem como dos respetivos impactos, de forma a contribuir para decisões consistentes e eficazes e para a obtenção de soluções.

Aperfeiçoar a comunicação dos resultados, tendo subjacente a necessidade da sua adequada divulgação e compreensão por todos os destinatários interessados na eficaz proteção do interesse público - objetivo social comum.

1.3. Visão

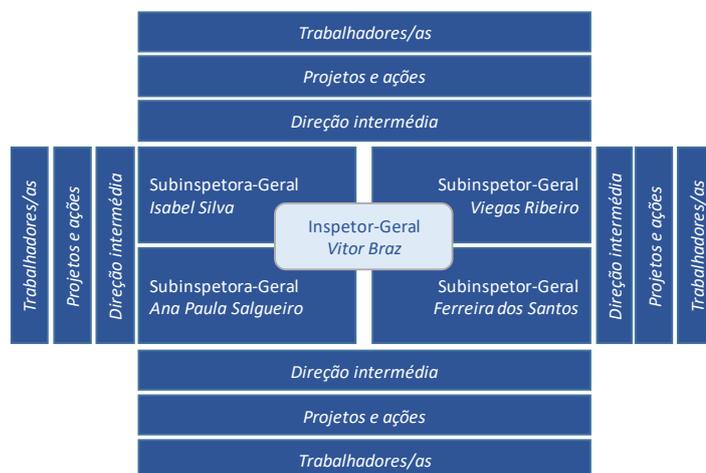
O reconhecimento da IGF - Autoridade de Auditoria no âmbito dos Fundos Europeus e no plano nacional é expressamente confirmado em diversos normativos².

A IGF assume-se como a
Autoridade de Auditoria de referência
na valorização das funções, do serviço e do património públicos,
nacionais e europeus.

1.4. Estrutura organizacional

A IGF – Autoridade de Auditoria tem um modelo de gestão misto, matricial nas atividades de missão e hierárquico nas atividades de suporte. Este tipo de estrutura permite uma forte orientação para os resultados e a permanente comunicação entre trabalhadores/as e dirigentes, como se demonstra nas figuras seguintes:

Figura 5 - Estrutura matricial (Missão)



² Regulamentos do Parlamento Europeu e do Conselho n.ºs 1303/2013 e 1306/2013, ambos de 17/12/2013; Regulamento UE n.º 1288/2013, de 11/12/2013; Regulamento n.º 1042/2014, da Comissão de 25/07/2014; Regulamento (EURATOM, CE) n.º 2185/96 do Conselho, de 11/11/1996; Regulamento (EURATOM, CE) n.º 2988/95 do Conselho, de 18/12/1995; Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12/09; bem como do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23/04, do Decreto-Lei n.º 166/98, de 25/06 e da Lei de Enquadramento Orçamental – LEO (versão mais atual das Leis n.ºs 151/2015, de 11/09 e 37/2018, de 07/08), Lei n.º 25/2017, de 30/05, Decreto-Lei n.º 166/98, de 25/06, Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23/04, Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28/06 e, ainda, a Portaria n.º 72/2019, de 03/06.

Figura 6 - Estrutura hierárquica (Atividades de suporte)



Esta estrutura mista reúne as vantagens das estruturas funcionais e das estruturas hierárquicas, onde os projetos integram diferentes tipos de ações de controlo, sob a responsabilidade, individual ou partilhada, de diferentes níveis de decisão.

1.5. Clientes

O Governo é o principal cliente dos produtos da IGF – Autoridade de Auditoria, em regra através do Ministro das Finanças, sendo ainda destinatários desses produtos entidades utilizadoras de recursos financeiros, nacionais ou comunitários, bem como os/as cidadãos/ãs e outros *stakeholders*, como se exemplifica a seguir:

Figura 7 - Principais clientes



1.6. Estratégia e objetivos

A estratégia da IGF – Autoridade de Auditoria tem subjacente a evolução recente da política orçamental, numa perspetiva holística do controlo da administração financeira do Estado, e é orientada para resultados mensuráveis, tendo como principais objetivos a melhoria dos produtos, a criação de valor para as finanças públicas e o reforço da sua presença nos principais domínios orçamentais e na resposta às necessidades dos cidadãos.

Para a concretização destes objetivos estratégicos foram formulados quatro objetivos operacionais, distribuídos pelos parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Objetivos operacionais

Objetivos	Ponderação
EFICÁCIA	30%
O1. Valorizar os resultados do controlo	50%
O2. Criar valor para o cliente	50%
EFICIÊNCIA	40%
O3. Incrementar a produtividade e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar dos trabalhadores	25%
O4. Garantir a operacionalização atempada dos atos de valorização remuneratória	75%
QUALIDADE	30%
O5. Melhorar e sustentar a qualidade	100%

Estes objetivos estratégicos e operacionais estão presentes nos seguintes sete eixos estratégicos em que se estruturou a ação da IGF – Autoridade de Auditoria em 2019:

- Contribuir, enquanto Autoridade de Auditoria, para a boa execução dos fundos comunitários;
- Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos;
- Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas;
- Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública;
- Contribuir para o controlo das PPP, outras concessões e das empresas locais;
- Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção;
- Desenvolver e aplicar conhecimento.

2. Síntese das atividades desenvolvidas

O quadro seguinte ilustra a abrangência da atividade e os custos associados à intervenção da IGF – Autoridade de Auditoria:

Quadro 2 – Indicadores globais por domínio de intervenção da IGF – Autoridade de Auditoria em 2019

Indicador/Domínio intervenção	Controlo	Apoio Técnico Especializado	Atividades Instrumentais de Missão	Outras	TOTAL
N.º total de relatórios produzidos	100	8	0	36	144
N.º de informações produzidas	60	215	0	77	352
Ações concluídas	139	155	8	19	321
Universo auditado/certificado (M€)	13 610	2 383	0	0	15 993 ³
Amostra analisada (M€)	7 252	1 165	0	0	8 417
Dias Úteis Inspetor (DUI) afetos em ações concluídas	10 194	5 070	389	1 625	17 277
Média DUI gastos por ação	73	33	49	86	54
Custo global ^(a) por domínio de intervenção (mil €)	3 573	1 777	136	570	6 056
Custo médio ^(a) por relatório ou informação (mil €)	22	8	-	5	12
Custo médio ^(a) por ação concluída (mil €)	26	11	17	30	19

Fonte: Sistema de Informação da Avaliação do Desempenho (SIAD).

^(a) Calculado com base no Custo Global do dia útil Inspetor (DUI).

Esta atividade, desenvolvida em alinhamento com os sete eixos estratégicos definidos no PA, foi enquadrada em diferentes projetos e concretizada através da realização de diversas ações, cujos principais resultados se apresentam nos pontos seguintes.

Estes resultados são complementados com a leitura das respetivas sínteses objeto de publicação no *site* da IGF – Autoridade de Auditoria, após a respetiva homologação, anonimização de dados pessoais e proteção de informação abrangida pelo dever de sigilo.

Observa-se que, no presente relatório, são apenas identificados o âmbito e objetivos de ações concluídas em 2019 cujos resultados se encontram em fase de homologação.

2.1. Contribuir para a boa execução dos fundos comunitários

Enquanto **Autoridade de Auditoria** para os **Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e demais Fundos Comunitários**, o trabalho realizado em 2019 focou-se na emissão dos pareceres anuais sobre as contas dos respetivos Programas, bem como nas demais prioridades definidas nas estratégias de auditoria acordadas com a Comissão Europeia (CE).

Os referidos pareceres anuais, ao nível dos **fundos da política de coesão**, incidiram sobre o montante de **2.710 M€**, a que acrescem os valores a que se reportam os pareceres referentes aos **Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas**, de **55 M€ e 0,3 M€**, respetivamente.

³ Não foi considerado o montante de 1.740 M€, no domínio dos fundos europeus, tendo presente uma perspetiva de intervenção e resultados de cariz essencialmente orçamental.

Ainda em 2019, salienta-se a realização das auditorias previstas nas estratégias de auditoria oportunamente transmitidas à CE, que incluem as de carácter anual, bem como as destinadas a mitigar as áreas de risco significativo identificadas no funcionamento dos sistemas de gestão e controlo das Autoridades de Certificação e das Autoridades de Gestão.

Paralelamente, foi efetuado o acompanhamento de inúmeras missões das instituições comunitárias incidentes sobre os diversos fundos, tendo essa ação permitido obviar consequências financeiras adversas para Portugal.

Enquanto Organismo de Certificação para os **Fundos Agrícolas** (FEAGA – Fundo Europeu Agrícola de Garantia e FEADER – Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural), a IGF – Autoridade de Auditoria emitiu o certificado e relatório de auditoria relativo às ajudas daqueles fundos, pagas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (Organismo Pagador) no exercício financeiro de 2018, cujas despesas líquidas certificadas à CE ascenderam a **1.244 M€**.

Complementarmente, prosseguiu-se o acompanhamento dos processos de apuramento das contas de exercícios anteriores, que ainda não se encontravam encerradas pela CE.

Na qualidade de **Autoridade de Auditoria do Programa Erasmus + 2020** e do **Quadro Financeiro Plurianual**, e em observância do quadro regulamentar da UE, a IGF – Autoridade de Auditoria emitiu igualmente os respetivos pareceres anuais de auditoria, relativos ao atual período de programação, os quais envolveram despesas no montante global de **71 M€**.

2.2. Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos

Os trabalhos desenvolvidos neste eixo estratégico e no conjunto dos projetos cujos resultados se sintetizam infra, envolveram um universo auditado de 6.550 M€.

Controlo da sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado

Com o objetivo de avaliar a **sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado** (SEE), foram realizadas diversas ações de controlo em empresas públicas, designadamente nos setores dos transportes, das infraestruturas, do património cultural e da saúde.

No **setor dos transportes**, foi concluída ação de validação técnica das despesas elegíveis para o cálculo da compensação financeira prevista em acordo celebrado, entre uma empresa pública e um grupo empresarial privado. Do valor total de despesa apresentado (**18,4 M€**), a IGF – Autoridade de Auditoria considerou elegíveis cerca de **3,3 M€**.

Ainda no mesmo setor, foram realizadas duas ações de seguimento de recomendações de auditorias de anos anteriores, tendo-se concluído que existem medidas que continuam pendentes de implementação ou que foram apenas parcialmente implementadas (85,7% face ao total de recomendações formuladas).

No **setor das infraestruturas**, foi realizada auditoria à gestão de grupo empresarial público, abrangendo o quadriénio 2015-2018, com especial foco nas áreas de controlo das receitas, investimento e

contratação, a qual identificou irregularidades em processos de contratação pública (4,8 M€) e investimentos, não suportados em estudos de viabilidade rigorosos e que foram realizados sem prévia autorização da acionista.

Por seu turno, **no setor do património cultural** foi realizada auditoria a uma empresa pública, com especial incidência no controlo e gestão das receitas geradas nos diferentes espaços culturais. Dos resultados obtidos salientam-se as fragilidades apuradas ao nível do controlo interno, nomeadamente das receitas de bilheteira em numerário (10,5 M€/ano), bem como o desconhecimento das receitas obtidas por concessionária de infraestrutura turística, cujo valor é relevante para o cálculo da renda da concessão.

No setor da saúde, foi realizada auditoria a hospital EPE, com enfoque na **despesa pública**, num universo controlado de **846 M€**, tendo sido identificados os seguintes aspetos críticos: atraso na relevação contabilística dos documentos de despesa, insuficiências nos registos contabilísticos e fragilidades ao nível do controlo interno e da segurança dos produtos farmacêuticos.

Ainda neste domínio, salienta-se a ação que comparou os resultados obtidos (níveis de atividade e encargos associados), no triénio 2015-2017, por duas entidades incluídas no mesmo grupo de referência (*benchmarking* do SNS) e de idêntica dimensão, uma com gestão pública e outra com gestão privada, onde se concluiu pela impossibilidade de realizar uma avaliação global comparada das duas unidades de saúde, essencialmente devido aos seguintes fatores:

- modelos de contratualização distintos;
- ausência de indicadores comuns;
- diferenças nos preços contratualizados e na metodologia de determinação da remuneração/financiamento.

Ainda na área da saúde, a IGF – Autoridade de Auditoria:

- **Certificou** o pagamento de **dívidas a fornecedores**, na sequência das entradas de capital em **39 EPE** prestadoras de cuidados de **saúde**, num total de **346 M€**;
- Realizou ação de **controlo às horas extraordinárias em 12 hospitais EPE**, a qual concluiu que: o aumento da produção hospitalar registado (0,2%, de 2017 para 2018) não acompanhou o acréscimo de gastos com horas extraordinárias (29,8%, no período), demonstrativo da inexistência de uma relação direta entre os gastos e a produção; e apesar do incremento médio do número de trabalhadores/as nestas entidades registou-se também um aumento do número de horas extraordinárias e dos gastos associados.

Controlo Orçamental na Administração Central

Neste domínio, destaca-se a auditoria à atividade de **fundo do setor energético** desenvolvida em 2018, que concluiu existir uma maior orientação para os fins legalmente previstos (neste ano, foram pagos 155,6 M€ na redução do défice tarifário do Sistema Elétrico Nacional), ainda que persista um elevado

montante em dívida por parte dos sujeitos passivos da contribuição devida (313 M€), na sua maioria em contencioso judicial.

Foi ainda realizada uma ação de **monitorização do impacto orçamental das promoções de 2016 e 2017 dos militares e pessoal militarizado** das Forças Armadas e do pessoal da Polícia Marítima, a qual concluiu que as promoções realizadas (cerca de 9.000 no biénio, com um custo anual estimado de 15 M€) respeitaram, em regra, os termos e limites definidos nos memorandos enquadradores, sem prejuízo dos casos pontuais de incumprimento dos limites de promoções por posto e atrasos no desenvolvimento de parte significativa dos processos.

Controlo do planeamento territorial e da gestão urbanística da Administração Local

Os principais resultados das ações realizadas neste domínio foram os seguintes:

- Gestão urbanística avulsa nos municípios, em detrimento da aprovação e execução programada de Unidades de Execução, Planos de Urbanização e/ou de Pormenor, com impacto na qualidade e controlo da expansão urbana e do correto dimensionamento das infraestruturas, equipamentos e espaços verdes;
- Ilegalidades e irregularidades nos Regulamentos Municipais de Urbanização e Edificação;
- Emissão de alvarás de licença decorridos vários anos sobre a autorização de operações urbanísticas, incumprimento do quadro regulamentar subjacente e falta de ponderação do correspondente interesse público;
- Aprovação irregular de pedido de informação prévia, projeto de arquitetura, licenciamento e alteração à licença em processo urbanístico, contrariando o índice de construção máximo previsto no Regulamento do PDM e a exigência de consulta prévia a entidades responsáveis pelo domínio hídrico;
- Irregularidades no licenciamento de operação urbanística em parcela pertencente, em parte, ao município e ao domínio público do Estado, situação em apreciação judicial;
- Erros na liquidação e cobrança de taxa de urbanização (56 mil euros), com benefício indevido para o promotor de 38 mil euros;
- Irregularidades detetadas na compensação em espécie devida no âmbito da aprovação de uma operação de loteamento (584 mil euros), que se traduziu na execução de uma obra pública sem qualquer conexão direta com a operação urbanística;
- Morosidade e ineficácia na instrução e decisão dos processos de contraordenações urbanísticas, conduzindo a um elevado número de processos pendentes e em risco de prescrição;
- Ineficácia e falta de planeamento da atividade de fiscalização municipal, que assume um papel sobretudo reativo na sequência de denúncias dirigidas à autarquia local;

- Insuficiências do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas por falta de previsão e de monitorização dos riscos associados ao planeamento territorial, à fiscalização urbanística, às medidas de tutela de legalidade e aos processos de contraordenação.

Controlo da contratação pública na Administração Local

Nas auditorias à contratação pública na Administração Local (universo controlado de **266 M€**, numa amostra analisada de 75 M€), destacam-se os seguintes resultados:

- Na generalidade dos procedimentos por ajuste direto (procedimento mais utilizado), foi consultado apenas um empreiteiro ou fornecedor/prestador de serviços, sem que tal opção tenha sido devidamente fundamentada. Foram também detetadas situações irregulares de ajuste direto ao abrigo de critérios materiais sem justificação plausível (**357,2 mil euros**);
- Realização de consulta/adjudicação a entidades com relações privilegiadas entre si (**3,2 M€**) e sem observância dos limites legais quanto à repartição de encargos anuais (**440,1 mil euros**);
- Ausência de parecer prévio vinculativo do órgão competente em diversas aquisições de serviços (**3,2 M€**) e de sujeição à redução remuneratória obrigatória (**39,4 mil euros**);
- Aquisição de bens e serviços e execução de empreitadas de obras públicas sem ter sido realizado o adequado procedimento pré-contratual ou antes de o mesmo ter sido concluído ou iniciado (**1,4 M€**);
- Fracionamento da despesa em 28 processos de contratação pública (**3,7 M€**);
- Celebração de contratos de prestação de serviços situações que devem corresponder antes a contratos de trabalho em funções públicas (**1,13 M€**);
- Não sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas de quatro contratos de locação financeira mobiliária (**59 mil euros**), bem como um contrato de empreitada de obras públicas (valor superior a **350 mil euros**), com a consequente realização de pagamentos ilegais (**22 mil euros**);
- Assunção indevida de compromissos sem existência de fundos disponíveis para o efeito (**1,1 M€**);
- Incumprimento dos prazos de execução dos contratos de empreitada, ausência de fundamentação dos desvios e dos trabalhos complementares e não aplicação de medidas corretivas e de sanções contratuais;
- Insuficiente fiscalização de empreitadas de obras públicas;
- Inexistência de bases de dados de custos unitários médios por tipo de obra ou de trabalhos, a utilizar no lançamento de novas obras, com vista a aferir sobre a razoabilidade dos custos;
- Inexistência de política e estratégia de compras da autarquia local, bem como de *checklist* que permita efetuar o acompanhamento dos procedimentos e controlar a observância das normas legais;
- Desatualização das normas de controlo interno face à estrutura organizacional das entidades e ao quadro legal vigente;

- Insuficiências nos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, v.g. sem identificação de potenciais situações de conflitos de interesses.

Controlo da atribuição de subsídios e outros apoios financeiros

Nas ações tendentes à verificação da regularidade na atribuição de subsídios e outros apoios na Administração Local, num universo controlado de **12,6 M€** (amostra analisada de 7,6 M€), foram detetadas as seguintes ilegalidades/insuficiências reveladoras da inobservância dos princípios da transparência, da legalidade e da igualdade de tratamento:

- Incumprimento de regulamentos municipais na atribuição de apoios na área do desporto (**643 mil euros**);
- Falta de enquadramento regulamentar na comparticipação para infraestrutura desportiva (**225 mil euros**) e celebração de protocolos sem a adequada fundamentação em relação à utilidade municipal do projeto (**380 mil euros**) e quanto à natureza da entidade beneficiária (**250 mil euros**);
- Limitação na prossecução do interesse público municipal pela celebração de contrato-programa com clube desportivo para financiamento de obras em propriedade de entidade terceira;
- Pagamento de comparticipações e celebração dos correspondentes contratos de desenvolvimento desportivo relativos a despesas realizadas em data anterior e por montantes sobreavaliados (**600 mil euros**);
- Insuficiente especificação dos procedimentos a adotar pelas entidades beneficiárias dos apoios concedidos, no que se refere à respetiva publicitação;
- Falta de evidência de controlo realizado junto dos beneficiários dos apoios concedidos e ausência de definição de procedimentos para monitorização da correta aplicação de tais apoios.

Controlo do endividamento e da situação financeira municipal e PPAEL

No âmbito do controlo do endividamento dos municípios e do programa de apoio à economia local foi auditado um universo de **233 M€**, de que se destacam os seguintes resultados:

- Falta de fiabilidade da informação financeira, de que resultaram correções efetuadas no passivo exigível do balanço (**4,9 M€**);
- Incumprimento das regras contabilísticas aplicáveis, por ausência de implementação do subsistema de contabilidade de custos e de incompleta inventariação de bens do ativo imobilizado;
- Prática sistemática de sobreavaliação na previsão das receitas orçamentais, com destaque para a percentagem de execução na componente de capital (inferior a 50%), aliada ao incumprimento da regra previsional da receita relativa à venda de bens imóveis;
- Inexistência do quadro plurianual de programação orçamental;

- Dificuldades em solver atempadamente os compromissos, persistindo, na maioria dos municípios auditados, saldos negativos de operações orçamentais (em média **6,3 M€**) e prazos médios de pagamento elevados que atingem 281 dias;
- Falta de fiabilidade no reporte da dívida orçamental realizado à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), com diferenças a atingirem cerca de **8,4 M€**;
- Metade dos municípios auditados reunia as condições para emissão de um alerta precoce pela DGAL e encontrava-se em situação de saneamento financeiro, sendo que um deles não cumpriu o valor máximo admissível da dívida total de operações orçamentais;
- Insuficiência e desatualização das normas de controlo interno, face à estrutura organizacional das entidades auditadas e ao quadro legal vigente;
- Incumprimento dos objetivos e das obrigações previstas no Plano de Ajustamento Financeiro, por parte de um dos municípios auditados no âmbito do PAEL.

Realça-se igualmente o procedimento relativo às alegações prévias, consagrado na Lei da Tutela Administrativa quanto aos factos suscetíveis de gerar responsabilidade tutelar administrativa, promovido junto de eleitos locais de sete municípios, que deu origem a seis participações ao Ministério Público junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais competentes.

Foi ainda realizada a 3.ª fase da ação de controlo ao Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, a qual permitiu detetar riscos e insuficiências ao nível da execução do programa e suscitou recomendações ao Governo, com vista a contribuir para uma maior eficiência, eficácia e economia na gestão e afetação de apoios públicos em caso de extrema necessidade.

No âmbito do **controlo da aplicação do regime da acessibilidade nas entidades da Administração Local**, foram analisadas 87 queixas de particulares e elaborado relatório da situação existente em 31/12/2018, o qual foi enviado ao Instituto Nacional para a Reabilitação, IP. Os principais resultados alcançados foram os seguintes:

- Elevado número de situações de incumprimento das normas técnicas sobre acessibilidades em edifícios e espaços públicos;
- Resolução voluntária das situações denunciadas por um conjunto alargado de entidades visadas, na sequência da intervenção desta Autoridade.

Foi também efetuado um diagnóstico do estado de aplicação das normas técnicas sobre acessibilidades (NTA), através de questionário eletrónico dirigido aos 278 municípios do Continente, de que se salientam os seguintes resultados:

- Num total de 1 602 edifícios municipais reportados, 702 (44%) não cumprem as NTA. Destes, 430 invocam a aplicação do regime de exceção e 272 não preenchem os requisitos técnicos para serem excecionados do seu cumprimento;

- Mais de 94% dos municípios asseguram o cumprimento das NTA pelos particulares, ao nível do controlo prévio das operações urbanísticas;
- As sanções aplicadas aos particulares incumpridores são residuais (9%);
- Um número significativo de municípios não cumpre os deveres de reporte ao INR, I.P. (94%).

2.3. Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas

Os trabalhos desenvolvidos neste eixo tiveram como objetivo contribuir para a eficácia dos sistemas tributários e da gestão da AT e para o reforço da eficácia dos sistemas de cobrança das receitas públicas não tributárias.

No âmbito da AT foi realizada auditoria aos efeitos da reforma Fiscal do IRC – 2014, a qual concluiu que os principais objetivos foram alcançados e que, num período de evolução negativa das variáveis económicas e de redução da taxa geral de imposto, a receita fiscal cresceu significativamente, registando-se um aumento de 36,4% no IRC liquidado (de 3.178 M€ em 2013 para 4.333 M€ em 2016).

Neste contexto, concluiu-se igualmente que o novo regime simplificado do IRC, o benefício fiscal da remuneração convencional do capital social, bem como as medidas introduzidas com vista à diminuição da conflitualidade fiscal foram aspetos ainda não totalmente alcançados, salientando-se que continua a existir um número significativo de situações de contencioso, nomeadamente no que respeita à dedução de encargos financeiros e tributações autónomas.

Foi igualmente realizada uma ação de seguimento das recomendações formuladas pela IGF – Autoridade de auditoria a um instituto público, na área da receita não tributária, que permitiu concluir que foram implementadas ou encontravam-se parcialmente implementadas 7 das 9 recomendações formuladas.

2.4. Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública

Os trabalhos desenvolvidos neste eixo estratégico e no conjunto dos projetos cujos resultados se sintetizam infra, envolveram um universo auditado de 6.084 M€ e a elaboração de cerca de 36 relatórios e 90 informações.

Representação institucional e coordenação do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado

O Conselho Coordenador é presidido pelo Inspetor-Geral de Finanças e visa assegurar a coordenação do funcionamento do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI), em obediência aos princípios da suficiência, complementaridade e relevância, em especial, no que respeita ao planeamento, acompanhamento e relato da atividade e à harmonização do quadro metodológico de atuação das Inspeções-Gerais.

Neste âmbito foram elaborados os seguintes documentos:

- Plano de atividades e parecer aos planos de atividades das inspeções setoriais do SCI para 2019;

- Programa anual de auditorias para 2019, a realizar no âmbito do artigo 62.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)
- Relatório de atividades e parecer aos relatórios de atividades das inspeções setoriais relativos a 2018;
- Relatório do Conselho Coordenador do SCI relativo a 2018, que constituiu o Tomo II do Volume I da Conta Geral do Estado de 2018;
- Relatório síntese do programa anual de auditorias de 2018, realizadas no âmbito do artigo 62.º da LEO.

Implementação da LEO e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Pública (SNC-AP)

A IGF – Autoridade de Auditoria tem participado ativamente no desenvolvimento dos projetos de implementação da LEO, bem como no processo de disseminação do SNC-AP, com particular destaque para as seguintes atividades:

- Participação com um módulo específico de formação sobre controlo interno no âmbito da segunda edição do plano de formação em SNC-AP, aprovado por despacho do Ministro das Finanças;
- Participação em Grupo de trabalho visando a regulamentação do modelo de certificação legal das demonstrações orçamentais.

Grupo Antifraude do Conselho da União Europeia – *Working party on combating fraud*

A IGF – Autoridade de Auditoria assegurou, conjuntamente com a Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, a representação nacional na reunião do Grupo Antifraude, do Conselho da UE, organizada pela Presidência Finlandesa, em 30 de outubro de 2019 e onde foram apresentadas e discutidas propostas legislativas, relatórios e outros documentos, incidentes sobre a temática do combate à corrupção e à fraude lesiva dos interesses financeiros da UE.

Controlo da Unidade de Tesouraria do Estado

Foram realizadas três auditorias com o objetivo de verificar o cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE), uma no âmbito das entidades da Administração Central e relativa ao ano de 2018 e duas no âmbito das entidades do SEE, abrangendo o biénio 2017/18.

Estas auditorias permitiram identificar:

- Saldos bancários fora do Tesouro sem adequado fundamento, num total de **394,9 M€**;
- Rendimentos gerados em contas na banca comercial não entregues ao Estado, no valor **1,4 M€**;
- Insuficiências nos respetivos sistemas de informação que, no caso das entidades do SEE, se prendem com a ausência de uma base de dados, completa e atualizada, com informação sobre todas as participações diretas e indiretas do Estado e que, no caso de algumas entidades da Administração

Central, se traduziram em erros (no valor de 0,3 M€) e em omissões (no valor de 6,9 M€), bem como no incorreto reporte de saldos nulos.

Concluiu-se, à semelhança do constatado em anteriores auditorias, que o respetivo regime jurídico permanece disperso por vários diplomas legais (anualmente alterados), e que os conceitos e critérios carecem de clarificação e de maior estabilidade normativa.

Controlo da Gestão Patrimonial do Estado

A auditoria de seguimento à gestão do património imobiliário num ministério permitiu confirmar que cerca de 88% das recomendações formuladas em ação anterior estavam implementadas. Foi reforçada a necessidade de aprofundamento do trabalho de melhoria da qualidade e da integralidade dos dados de imóveis afetos ao ministério visado e registados no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado.

Controlo das subvenções e benefícios públicos

No quadro das competências atribuídas à IGF – Autoridade de Auditoria pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, apurou-se que, em 2018, **152 mil beneficiários** receberam **subvenções e benefícios públicos, concedidos por 644 entidades públicas, no valor de 5.682 M€**.

Apesar da relevância financeira, ainda não foi aprovado diploma legal que introduza critérios e regras de rigor orçamental e de objetividade na concessão de subvenções públicas de origem nacional, aspeto que esta Autoridade de Auditoria tentou colmatar com a apresentação em 2018 de um anteprojecto legislativo nesse sentido.

Apurámos, também, os seguintes aspetos críticos numa amostra de 16 entidades que concederam subvenções no valor de 2.540 M€ (45% do total): ausência de avaliação da utilização da subvenção enquanto instrumento de financiamento (93%); inexistência de políticas de gestão de conflito de interesses e de fixação de indicadores-chave de desempenho e apuramento do impacto (em 81% das entidades); e não divulgação ou falta de avaliação *ex-post*, que permita aferir a concretização dos objetivos estratégicos (em 88%).

À semelhança de anos anteriores, identificaram-se entidades que incumpriram as seguintes obrigações:

- Reporte a esta Autoridade, no prazo legal, das subvenções concedidas (25,7 M€);
- Publicação das subvenções concedidas no respetivo *site* na *internet* (1.983 M€), ainda que todas tenham, entretanto, publicado essa informação;
- Fiscais declarativas/modelo 42 (ainda que não exista imposto em falta);
- Confirmação da situação tributária regularizada de alguns beneficiários (2.363) aquando da atribuição/pagamento da subvenção (9,5 M€). Segundo a AT, aqueles beneficiários possuíam dívidas tributárias em 01/01/2018 e em 31/12/2018.

Acresce destacar que: as entidades da Região Autónoma dos Açores continuaram a não efetuar o reporte das subvenções e benefícios nos moldes definidos (198 M€), alegando inexistência de protocolo

celebrado entre os Governos da República e Regional, previsto na Lei n.º 64/2013; e 19 dos 50 maiores beneficiários não divulgaram na *internet* os montantes recebidos (127 M€).

Controlo financeiro das fundações

A IGF - Autoridade de Auditoria apurou que as transferências para fundações realizadas por entidades do setor público, no biénio 2017/2018, registaram valores de cerca de 190 M€, inferiores à média das transferências de 2008/2010 (que constitui o limite fixado pela lei), com exceção de quatro municípios.

Foram, ainda, identificadas as seguintes desconformidades:

- Seis entidades públicas realizaram transferências para catorze fundações, no valor de 1,3 M€, sem parecer prévio;
- Onze entidades públicas efetuaram indevidamente transferências, num total de 0,9 M€, para onze fundações que não responderam ao censo, incumprindo a lei;
- Sete entidades públicas transferiram 2,3 M€ para 13 fundações que não cumprem as obrigações de transparência previstas na Lei-Quadro das Fundações (LQF);
- Nove fundações de solidariedade social (que beneficiaram de 1,6 M€) não publicitaram as respetivas contas, contrariando o previsto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- Atraso na adequação dos respetivos estatutos à LQF quanto a 13 fundações criadas por decreto-lei.

Controlo da eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central

As quatro auditorias realizadas a institutos públicos no âmbito dos **sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central** permitiram, em síntese, extrair as seguintes conclusões:

- Ausência de manuais de procedimentos em áreas relevantes da atividade;
- Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas desatualizados ou insuficientemente detalhados face às especificidades da atividade desenvolvida;
- Deficiente organização administrativa e processual e insuficiências de controlo interno em matéria de contratação de bens e serviços e despesas com pessoal;
- Insuficiente registo e controlo de receitas próprias.

Numa das entidades auditadas, identificaram-se irregularidades no âmbito da contratação pública, v.g. recurso a ajuste direto com base em critérios materiais sem observância dos requisitos legais aplicáveis e realização de adjudicações diretas às entidades adjudicatárias sem cumprimento dos procedimentos pré contratuais aplicáveis.

Por seu turno, a auditoria realizada a uma instituição pública de ensino superior permitiu destacar os seguintes resultados:

- Apesar do sistema de controlo interno instituído assegurar um razoável nível de controlo da gestão dos recursos públicos, a organização dos serviços não se encontra definida nos Estatutos, não foi aprovado um manual de controlo interno específico para as áreas de gestão e inexistente um adequado sistema de gestão documental;
- Ausência de um sistema de contabilidade de gestão;
- Falta de plano anual de compras e de avaliação dos resultados das aquisições efetuadas.

Foi igualmente realizada uma **ação de seguimento das recomendações** formuladas pela IGF – Autoridade de Auditoria na área da saúde, que permitiu concluir que foram implementadas ou encontravam-se parcialmente implementadas 7 das 8 recomendações formuladas, o que reflete a pertinência das mesmas e o seu elevado grau de acolhimento.

Pareceres a instrumentos de gestão de entidades públicas

Por solicitação dos membros do Governo da área das Finanças, a IGF – Autoridade de Auditoria procedeu à **apreciação técnica de instrumentos de gestão** (planos de atividades e orçamentos, relatórios de atividades e de gestão e contas) de entidades da Administração Central e do setor público empresarial, tendo sido, em regra, recomendado, nos respetivos pareceres (19, no total), o aperfeiçoamento / correção de documentos e a mitigação de insuficiências antes da sua aprovação.

Controlo da regularidade da prestação de contas e da qualidade da informação financeira de entidades públicas

Com o propósito de aferir a qualidade da informação financeira de entidades que integram o setor público e o cumprimento das orientações estratégicas da tutela, foram realizadas 12 ações em entidades públicas, bem como em fundos de investimento vocacionados para a criação e reforço de instrumentos de financiamento de empresas e para a indemnização dos depositantes/investidores de instituições bancárias ou similares. Destacam-se as seguintes conclusões:

- Os instrumentos de gestão analisados reuniam condições para aprovação da tutela;
- Os encargos estimados para satisfação dos compromissos de participação em instrumento de capital de risco e para o pagamento das comissões de gestão de um dos fundos (4,4 M€) não se encontram assegurados, estimando-se um acréscimo anual de 1,2 M€ até ao seu encerramento integral;
- Fundos criados recentemente, apresentam atividade nula ou muito reduzida.

Salienta-se igualmente a auditoria para certificação dos montantes desembolsados pelo Estado, no quadro do processo de resolução de uma instituição bancária, para ressarcir clientes detentores de papel comercial, a qual apurou que o valor despendido ascende a **204,5 M€**, não tendo, à data das verificações, sido recuperada qualquer importância.

Exercício das funções de Autoridade Setorial no âmbito do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (BCFT)

Na qualidade de Autoridade Setorial no âmbito do BCFT foram desenvolvidas diversas atividades, ajustadas à fase de implementação da referida Lei. Destas, destacam-se as seguintes:

- Levantamento da atividade global e da respetiva organização da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. relacionada com os seus serviços financeiros ao público (certificados de aforro e do tesouro, nas suas diversas modalidades);
- Colaboração com a Comissão de Coordenação responsável pela avaliação nacional dos riscos de BCFT;
- Estabelecimento de canais de relacionamento com a Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária, e com o Departamento Central de Investigação e Ação Penal.

A atividade de supervisão privilegiou a verificação do cumprimento dos diversos requisitos legalmente fixados, tendo sido estabelecido um plano de medidas corretivas e definida a prioridade da sua implementação. A este respeito, foram formuladas diversas recomendações à Agência referida, que já promoveu a realização de uma ação de sensibilização dos/as seus/as colaboradores/as para os riscos de BCFT.

Controlo da transparência na gestão das empresas públicas e na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público

Neste domínio, as auditorias realizadas permitiriam certificar:

- Os valores atribuídos em 2018 aos beneficiários do subsídio social de mobilidade das Regiões Autónomas dos Açores (**38,6 M€**) e da Madeira (**38,5 M€**) e ao serviço prestado, num total de (**78,5 M€**);
- Os montantes a atribuir às empresas prestadoras de serviço público de transporte aéreo, no Continente e na Região Autónoma da Madeira (**9,4 M€**), tendo sido efetuadas correções de **0,3 M€**;
- Os valores envolvidos nas garantias prestadas pelo Estado, relativas a seguros de crédito contratados em 2018 (**574,8 M€**);
- A compensação financeira do Estado para 2018 relativa ao Tarifário Social Andante (**3,4 M€**).

Foram também realizadas auditorias a entidades do **setor público da comunicação social**, beneficiárias de compensações financeiras públicas de **192 M€**, as quais apuraram gastos operacionais superiores aos proveitos e confirmaram a elevada dependência destas compensações para o desenvolvimento da sua atividade, sendo as restantes receitas meramente residuais.

Destacam-se ainda as seguintes auditorias:

- À execução do contrato de concessão para distribuição urbana de energia térmica, envolvendo rendas num total de **6,6 M€**, não tendo sido encontrados desvios relevantes, sem embargo da necessidade de ajustamentos aos procedimentos adotados;
- Ao processo de transferência de ativos em consequência da liquidação de sociedade anónima pública, do qual se concluiu ser o valor do ativo (**63 M€**) insuficiente para liquidar as dívidas (**131 M€**) e que se encontram pendentes reclamações de créditos que ascendiam a **49 M€**;
- À participação financeira do Estado Português numa empresa estrangeira, que se encontra em liquidação e cujo património é insuficiente para pagar as dívidas fiscais, tendo sido efetuadas recomendações no sentido de acautelar eventuais responsabilidades para o Estado e proposta de encaminhamento a outras entidades competentes para a apreciação de alguns factos.

Gestão e análise de queixas, exposições e denúncias na Administração Local

Em 2019 foram instaurados 137 processos para análise interna de participações cívicas relativas a este domínio específico de intervenção da IGF - Autoridade de Auditoria, envolvendo queixas, exposições e denúncias enviadas por particulares ou por outras entidades da administração pública e por membros de órgãos autárquicos, bem como pelo Ministério Público junto da Procuradoria-Geral da República (DCIAP), Tribunais de Comarca (DIAP), Tribunais Administrativos e Fiscais, Polícia Judiciária e Provedoria de Justiça, com fundamento em critérios de risco, materialidade e oportunidade.

Essas participações referem-se a alegadas ilegalidades e irregularidades na atuação dos órgãos e serviços das autarquias locais, incidindo, em regra, sobre o respetivo funcionamento, acesso a documentos, recursos humanos, contratação pública, ordenamento do território e urbanismo, concessão de apoios, regime financeiro, assunção de compromissos, elaboração de documentos previsionais e de prestação de contas e atividade empresarial local.

Na sequência da análise preliminar, e tendo por objetivo confirmar as irregularidades e ilegalidades denunciadas ou participadas, foram elaboradas 42 informações e enviadas 402 comunicações dirigidas às entidades denunciadas e a outros interessados no procedimento.

Realizaram-se, ainda, diligências em cinco municípios para apuramento dos factos denunciados, nas áreas do urbanismo, contratação pública, recursos humanos, apoios financeiros e fundos de maneiço, tendo-se concluído, em regra, pela prática de diversas ilegalidades e tendo sido efetuadas participações às entidades competentes.

2.5. Contribuir para a adequada execução contratual das PPP, outras concessões e das empresas locais

As intervenções realizadas no domínio do **controlo das PPP** abrangeram contratos diferenciados quanto ao seu modelo de financiamento e incidiram na verificação da respetiva execução económica e financeira, com vista a concluir sobre o grau de cumprimento das regras e critérios aí definidos, num universo auditado de **68,3 M€**.

Dos resultados alcançados, salientam-se os seguintes:

- As entidades cumprem genericamente as obrigações de natureza económico-financeira previstas nos contratos de concessão e não foram encontrados erros materialmente relevantes nas receitas apuradas;
- Relativamente a um operador, o número de passageiros transportados é muito inferior ao previsto, sendo o equilíbrio financeiro conseguido com um elevado esforço em matéria de compensações financeiras por parte do Estado;
- Verificaram-se os pressupostos e fundamentos para a não atualização das taxas de portagem a vigorar em 2020 na generalidade das autoestradas concessionadas. Apenas uma concessionária apresentou uma proposta de redução das taxas.

No domínio da **atividade empresarial local** as ações realizadas tiveram como objetivos a verificação dos critérios de sustentabilidade económica e da conformidade com o regime jurídico aplicável, bem como da observância dos princípios da legalidade e da transparência, salientando-se as seguintes conclusões:

- Alguns contratos-programa celebrados entre os municípios e as empresas locais, não integravam indicadores de eficiência e eficácia devidamente especificados, o que condicionou a adequada monitorização dos resultados alcançados;
- Na sequência da reclassificação de uma empresa no âmbito do SEC 2010, não foi cumprido o regime jurídico estabelecido na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, nomeadamente quanto à forma de cálculo dos fundos disponíveis e à data do reporte mensal à DGAL;
- Numa das entidades auditadas o valor das imparidades acumuladas ascendia a **36,5 M€**, o que reflete elevados valores de incobabilidade e configura uma situação de risco significativo associado à atividade da empresa;
- As remunerações base e as despesas de representação dos membros do Conselho de Administração de uma empresa foram fixadas pela Assembleia Municipal em vez da Assembleia Geral;
- Falta de designação de novo Fiscal Único, pela Assembleia Municipal, na sequência das últimas eleições autárquicas,
- Foi requerida a dissolução oficiosa de uma PPP de iniciativa local, na área da educação;
- Apreciação de 7 contratos-programa celebrados entre Município e duas associações, que previam uma comparticipação financeira global de 245 mil euros, sublinhando-se que uma das associações não dispunha de influência dominante, pelo que os contratos não tinham sustentação legal;
- Sistematização da informação atualizada das empresas e participações locais;
- Procedeu-se à atualização da informação relativa aos contratos-programa celebrados entre as empresas locais e as entidades públicas participantes. Deste processo, resultou a identificação de

275 contratos celebrados entre 2017 e 2019, que têm associada uma comparticipação financeira total de **195 M€**, envolvendo maioritariamente empresas locais e municípios.

2.6. Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção

Contratação pública

Durante o ano de 2019 foram elaborados estudos e pareceres sobre matérias relacionadas com a contratação pública, visando contribuir para a correta aplicação das normas vigentes e para a observância dos princípios da transparência e da concorrência.

Merecem especial destaque os pareceres que incidiram sobre a atualização de preços dos contratos de aquisição de serviços e as sugestões de melhoria das peças dos procedimentos dos concursos públicos para a exploração do jogo do bingo em diversas localidades, em especial a respetiva atualização à luz da revisão do Código dos Contratos Públicos de 2017.

Em ponto específico anterior, identificam-se os resultados das auditorias concluídas a autarquias locais na área da contratação pública.

Prevenção e combate à fraude e evasão fiscal e aduaneira

Neste domínio, destacam-se os resultados das auditorias à atuação da AT no **controlo dos benefícios fiscais do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento**, bem como **dos contribuintes da categoria B de IRS com contabilidade organizada**.

Na ação de controlo **dos benefícios fiscais do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento** as principais conclusões foram as seguintes:

- Incumprimento por parte das entidades públicas do dever de apresentação da declaração modelo 42 (entidades que pagam subsídios ou subvenções não reembolsáveis a sujeitos passivos de IRS com atividade abrangida pelo art.º 3.º do Código IRS ou a sujeitos passivos de IRC), situação já identificada em anteriores auditorias desta Autoridade;
- Insuficiente preenchimento pelos beneficiários do Anexo A da Informação Empresarial Simplificada (IES) e do Anexo D da declaração modelo 22 (no âmbito dos auxílios de Estado);
- Desatualização das metodologias utilizadas pela AT para o controlo deste benefício fiscal de IRC, que representou 175,1 M€ em 2017;
- Ausência de validação intrínseca de dados declarativos, com consequências na dedução indevida de valores de coleta, tendo-se apurado, no triénio 2015/2017, situações irregulares num total de **34 M€**, resultantes de diferenças nos saldos transitados, de incoerências entre saldos inicial e final do mesmo exercício e do incumprimento da regra de dedução máxima de 50% da coleta do IRC.

Na ação de controlo **dos benefícios fiscais dos contribuintes da categoria B de IRS com contabilidade organizada** as principais conclusões foram as seguintes:

- Situações potencialmente irregulares, estimadas em **437,8 M€**, de rendimento não tributado, com origem em subfaturação ou subvalorização dos inventários, custos de fornecimentos e serviços externos superiores aos proveitos, não acréscimo na declaração modelo 3 de IRS de custos não aceites fiscalmente e omissão de imposto relativo à tributação autónoma;
- A redução indevida da matéria tributável conduziu a que alguns sujeitos passivos, com elevado volume de negócios, tivessem acedido a benefícios e prestações sociais.

Conformidade legal da atividade das Sociedades Gestoras de Participações Sociais (SGPS)

No exercício das competências de supervisão das SGPS foram analisados 1.415 inventários de partes de capital, enviados pelas SGPS, relativos aos exercícios económicos de 2017 e de 2018.

As principais irregularidades detetadas respeitaram, essencialmente, à composição das participações sociais, ao período de permanência das participações e à designação de Revisores Oficiais de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, desde a constituição de sociedade.

Na sequência das irregularidades detetadas foram instaurados 55 processos de contraordenação, tendo sido concluídos 40, cujas coimas já cobradas totalizaram 25 mil euros.

Assédio em contexto laboral no setor público

Atentas as atribuições legais cometidas à IGF – Autoridade de Auditoria, encontra-se disponibilizado o endereço eletrónico LTFP.art4@igf.gov.pt para receção de queixas de assédio em contexto laboral no setor público, divulgado no *site* desta Autoridade desde outubro de 2017.

No ano de 2019 deram entrada na IGF – Autoridade de Auditoria **57 participações** por alegada prática de assédio moral em contexto de trabalho, as quais, conjuntamente com as recebidas em 2017 (11) e em 2018 (51), ascendem a 119 casos.

Em 31/12/2019, a situação destas 119 participações (49 envolvendo autarquias locais) era a seguinte:

- Cinquenta (42%) estavam em instrução, designadamente nos serviços com competência inspetiva do ministério que dirige, superintende ou tutela o empregador público visado (v.g. inspeções-gerais dos ministérios setoriais);
- Vinte e uma (18%) encontravam-se em apreciação ou instrução pela IGF – Autoridade de Auditoria;
- Vinte (17%) foram concluídas, não tendo sido comprovada a existência de assédio;
- Dezasseis (13%) foram arquivadas, nomeadamente devido a desistências ou à natureza privada do empregador, tendo, nesta última situação, sido remetida a participação à entidade competente (Autoridade para as Condições do Trabalho); e
- Doze (10%) foram devolvidas para aperfeiçoamento da participação, nos termos da lei.

Em relação à repartição por género, do número total de participações, 75 (63%) respeitam a mulheres, 41 (34%) referem-se a homens e três (3%) a participante não identificado/a ou em que a queixa engloba conjuntamente ambos os géneros.

Neste âmbito, foram ainda realizadas diligências junto de vários municípios com o objetivo de apurar a existência de eventuais práticas desconformes, em função das queixas recebidas, não se tendo comprovado, em nenhum caso apreciado e já concluído, a prática de assédio laboral.

No *site* da IGF – Autoridade de Auditoria encontra-se disponível informação diversa sobre prevenção, combate e reação a situações de assédio, designadamente referenciais nacionais e internacionais, estudos e boas práticas, e o **Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho**, aplicável aos/às dirigentes, trabalhadores/as, outros/as colaboradores/as e todos/as os/as que exerçam atividade nas instalações desta Autoridade de Auditoria⁴.

2.7. Desenvolver e aplicar conhecimento

Este eixo estratégico incorpora toda a atividade de apoio técnico especializado ao Governo, bem como os projetos que visam promover a segurança e fiabilidade dos sistemas de informação da Administração Pública, a cooperação e relações institucionais, as atividades instrumentais da missão e o suporte à atividade operacional e cujos resultados se identificam, em síntese, nos pontos abaixo.

Destacam-se igualmente neste eixo os projetos que visam promover a inovação e o conhecimento, por forma a assegurar melhores condições para a realização da missão, para a valorização dos/as trabalhadores/as e para a difusão de uma cultura de controlo.

Controlo e monitorização da aplicação do descongelamento das revalorizações remuneratórias

A ação realizada no âmbito do **processo de descongelamento de carreiras, progressões e promoções da Administração Pública** teve por finalidade apurar o valor financeiro associado ao descongelamento das valorizações remuneratórias, com referência às remunerações pagas até 28 de fevereiro de 2019.

Este processo implicou a recolha e análise de informação de **cerca de 1.400 entidades**, envolvendo cerca de **540 mil registos de trabalhadores/as** com vínculo de emprego público e com contrato individual de trabalho, dados que serviram de base ao desenvolvimento das políticas e previsões orçamentais neste domínio.

A informação obtida permitiu efetuar a projeção anual do valor dos acréscimos remuneratórios e estimar, o número de trabalhadores/as valorizados/as e o número de valorizações para o universo dos/as trabalhadores/as do Estado.

⁴ Cfr. artigo 4.º da Lei n.º 73/2017, de 16/08, conjugado com o artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Pareceres sobre diplomas legais e outros atos normativos

Da **atividade de apoio técnico especializado** desenvolvida em função de solicitações dos membros do Governo do Ministério das Finanças, destacam-se, pela sua relevância, os **contributos apresentados na elaboração dos seguintes diplomas:**

- Propostas de Lei do Orçamento do Estado para 2019 (em matéria de acordos de Regularização de Dívidas no setor do saneamento) e para 2020 (em sede de empréstimos contratados pelos municípios ao abrigo da Linha BEI PT 2020 para financiamento da contrapartida nacional em operações de investimento);
- Proposta de Lei que reformula o Sistema de Informação da Organização do Estado;
- Proposta de Lei de Bases da Habitação;
- Projeto de Decreto-Lei de execução orçamental para 2019;
- Projeto de Decreto-Lei sobre registo das fundações;
- Projeto de alteração legislativa sobre o registo das participações públicas;
- Despachos conjuntos ministeriais de nomeação e fixação de remuneração de fiscal único de institutos públicos e outras entidades públicas (25 projetos).

Pareceres e opiniões técnicas nos diversos domínios de intervenção

Em cumprimento do estabelecido na LOE para 2019, a IGF – Autoridade de Auditoria apreciou **12 pedidos de parecer prévio de transferências para fundações**, num total de cerca de **8,5 M€** (o que representa uma poupança de 170 mil euros face aos pedidos iniciais), efetuados por entidades do setor público (com exclusão das Autarquias Locais e das Regiões Autónomas), tendo ainda sido elaboradas **cinco informações** sobre o regime de financiamento público e a atividade das fundações.

No âmbito da **Administração Central** foram concluídas **29 informações** sobre contratação pública, recursos humanos (avaliação do desempenho, progressões, regularização remuneratória em mobilidade intercarreiras, reposições, férias, suplementos remuneratórios e subvenções vitalícias) e efetuados contributos para o relatório anual do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras.

Relativamente ao **setor empresarial do Estado** foram produzidas **40 informações** envolvendo, entre outros assuntos, encargos com compensações financeiras no quadro dos OE para 2019 e para 2020, recuperação de créditos e redefinição do modelo dos seguros com garantia do Estado, liberação de garantias bancárias prestadas por empresas concessionárias de serviço público, obrigações de reporte nas concessões aeroportuárias, supervisão das entidades de interesse público, deveres de informação e estatuto remuneratório dos gestores públicos e dos órgãos de fiscalização, mediador do crédito, planos de prevenção de riscos e subsídio social de mobilidade.

Foram ainda emitidas quatro informações sobre o teor dos relatórios trimestrais elaborados pelo órgão de fiscalização de empresa financeira.

Na atividade desenvolvida no âmbito da **Administração Local Autárquica** destacam-se as informações produzidas sobre contratos de prestação de serviços relacionados com certificações de contas e serviços análogos, pensões de preço de sangue, contratos interadministrativos entre municípios e freguesias e, ainda, a participação em reuniões de coordenação jurídica e contabilística visando a harmonização de posições e a emissão de diretrizes sobre áreas de intervenção das autarquias locais.

De realçar ainda a resposta a um **número elevado de pedidos recebidos do Ministério Público** (mais de uma centena), incluindo determinações diretas para realização de ações específicas (auditorias/inspeções) e com prazo determinado, *maxime* em entidades da Administração Local Autárquica, apesar da IGF – Autoridade de Auditoria não ser um órgão de polícia criminal e dessas determinações diretas não configurarem pedidos de colaboração.

Participação em Conselhos, Comissões, Grupos de Trabalho e outras representações

No âmbito da participação no **Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)**, destacam-se as seguintes atividades:

- Aprofundamento das recomendações sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública (2015) e sobre gestão de conflitos de interesses no setor público (2012), com vista à emissão de novas orientações;
- Recolha e organização de informações relativas à prevenção da ocorrência do crime de corrupção e outros de natureza similar, tendo subjacente, em especial, a nova legislação sobre a transparência, aprovada no final da anterior Legislatura; e
- Colaboração nas iniciativas relativas ao Prémio CPC-Ciência, aos concursos “Imagens contra a corrupção” e ao projeto educativo “Mais Vale Prevenir”.

A intervenção nos Comités de Normalização Contabilística Empresarial e Público da **Comissão de Normalização Contabilística (CNC)**, envolveu a participação nas seguintes atividades:

- Atualização do Plano de Contas Multidimensional, em função de situações específicas identificadas no decurso do acompanhamento do processo de implementação do SNC-AP e correlativos ajustamentos às respetivas notas de enquadramento;
- Esclarecimento técnico sobre matérias contabilísticas suscitadas por entidades do setor público, envolvendo a elaboração de cerca de 200 respostas e a emissão de 2 FAQ sobre as questões mais frequentes colocadas à CNC no âmbito do SNC-AP e que se encontram divulgadas no *site* da CNC;
- Reuniões com o Grupo IES, no sentido de promover a harmonização com a normalização contabilística, tendo sido analisados documentos sobre as taxonomias SAF-T enviadas pela AT;
- Promoção, em parceria com o *European Financial Reporting Advisory Group*, de encontro com os *stakeholders* portugueses para debate da evolução recente do relato financeiro e não financeiro.

A IGF – Autoridade de Auditoria participou no **Grupo de Trabalho** sobre **Audit Quality Indicators (AQI)**, promovido pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, tendo neste âmbito sido elaborado um Guia de Aplicação de Indicadores de Qualidade de Auditoria.

Por solicitação de membros do Governo do Ministério das Finanças, a IGF – Autoridade de Auditoria esteve representada nas seguintes estruturas:

- **Comissões Arbitrais** para atribuição das compensações aos órgãos de comunicação social pela transmissão dos tempos de antena relativamente aos atos eleitorais para a Assembleia da República, para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e para o Parlamento Europeu;
- Grupo de Trabalho no âmbito da **Avaliação Nacional de Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo**;
- Grupo de trabalho constituído com o intuito de preparar diploma com um novo **enquadramento legal dos instrumentos de gestão**, em articulação com a dimensão financeira;
- Grupo de trabalho para revisão da comissão de gestão suportada pelo Estado no âmbito dos **seguros de crédito à exportação**;
- **REJURIS - Rede de Serviços Jurídicos da Administração Pública**, que visa, designadamente, a cooperação e a partilha interministerial de conhecimento e de recursos jurídicos, bem como de boas práticas;
- **Júri** de concurso público internacional para a adjudicação da exploração de **serviços aéreos regulares**, em regime de concessão.

No ano de 2019 esta Autoridade de Auditoria participou ainda:

- Nas reuniões do grupo informal de inovação e eficiência das compras públicas, do qual fazem parte igualmente representantes do Tribunal de Contas, Autoridade da Concorrência, eSPap e Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP (IMPIC), nas quais foram debatidos temas sobre contratação pública e discutido, designadamente, o teor das orientações técnicas sobre o Código dos Contratos Públicos, produzidas e posteriormente divulgadas pelo IMPIC;
- No Conselho Geral e de Supervisão do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, IP (ADSE), em representação do Ministério das Finanças;
- No Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas, no âmbito do Protocolo de Cooperação Institucional no Domínio das Estatísticas das Administrações Públicas;
- No Conselho Geral do Instituto Português de Auditoria Interna.

No domínio dos fundos europeus, a IGF – Autoridade de Auditoria prosseguiu o objetivo de coordenação eficaz com as autoridades de controlo financeiro comunitárias e homólogas de outros Estados-membros, em particular através da intervenção em seis missões comunitárias realizadas em Portugal, incluindo o respetivo acompanhamento, bem como da participação em cinco reuniões de

coordenação com a CE e com organismos homólogos, no âmbito dos fundos estruturais e agrícolas, além de quatro reuniões dos Comitês Técnicos de auditoria da UE (fundo europeus estruturais e de investimento e fundos agrícolas).

No âmbito das **missões pós-Programa de Assistência Económica e Financeira** e da preparação do semestre europeu de 2020, esta Autoridade de Auditoria participou em várias reuniões, com representantes da CE e do Banco Central Europeu, onde foram debatidas questões relacionadas com a contratação pública⁵, a transparência e o combate à corrupção.

Cooperação e Relações Institucionais

Esta área de intervenção abrange as parcerias e outras formas de cooperação nacional e internacional entre a IGF – Autoridade de Auditoria e entidades de controlo congéneres ou com atribuições comuns, com especial destaque para as realizadas com a UE e com os Organismos Estratégicos de Controlo Interno da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OECI-CPLP) cujos resultados se apresentam de seguida.

XXVIII Conferência Anual das Autoridades de Auditoria da UE

A IGF – Autoridade de Auditoria participou uma vez mais na Conferência Anual das Autoridades de Auditoria dos 28 Estados-membros em Zagreb, organizada pela CE em articulação com o Ministério das Finanças da Croácia.

À semelhança do ocorrido em anteriores edições, nesta conferência anual foram apresentadas e debatidas as melhores práticas internacionais a adotar no âmbito da auditoria aos fundos europeus estruturais e de investimento, tendo esta Autoridade de Auditoria, a convite da CE, integrado o painel subordinado ao tema “*Assurance and single auditing under Cohesion policy: ensuring efficient cooperation and common understanding*”



⁵ No relatório relativo a Portugal que inclui a apreciação aprofundada da prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos, publicado em fevereiro de 2020 pela CE, é feita menção, à semelhança do ano anterior, aos resultados da atuação desta autoridade na área da contratação pública, salientando: “...certas deficiências na fase de coordenação, governo e planeamento continuam a prejudicar a eficiência e a concorrência a nível dos contratos públicos. A falta de planos adequados, estruturados e quantificados que permitam às entidades adjudicantes reforçar os mecanismos de controlo ex ante, bem como a ausência de uma formação e profissionalização adequadas que permitam a utilização de processos de concurso mais sofisticados, entravam a concorrência...” e a subsistência de “...lacunas na fase de execução...” (<https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/3e174878-5945-11ea-8b81-01aa75ed71a1/language-pt>).

between Audit Authorities, European Commission and the Court of Auditors under a demanding framework”, em representação das Autoridades de Auditoria dos 28 Estados-membros.

Complementarmente, e através da intervenção ativa num grupo de trabalho específico definido pela Comissão contribuiu para o desenvolvimento de documento relacionado com a documentação de auditoria, o qual foi divulgado naquela conferência.

Ainda no plano da representação internacional, esta Autoridade de Auditoria participou nas reuniões do *“Technical audit committee between the national Audit Authorities and the European Commission”*, do *“Expert group for horizontal questions concerning the CAP subgroup Certification of Accounts”*, do *“Public Internal Control Network”*, do *“European Social Fund Transnational Network on Simplification”* e do *“Reporting and Analysis of Fraudulent and Other Irregularities Group”*.

Cumpra também assinalar a participação e intervenção da IGF - Autoridade de Auditoria, como convidada de honra, no *“Séminaire Annuelle des Auditeurs des Fonds Européens”*, organizado pela Autoridade de Auditoria francesa e dirigido a todos os/as auditores/as envolvidos/as no controlo dos fundos europeus em França, tendo efetuado uma intervenção subordinada ao tema *“Stratégie d’audit - Risques et défis pour l’avenir”* e participado nos diversos módulos e *ateliers* previstos na agenda.

De igual modo, por convite da CE, participou num seminário organizado pela própria Comissão e pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) em Sevilha, sobre a aplicação do sistema ARACHNE.

A IGF - Autoridade de Auditoria recebeu ainda diversas solicitações de *study visits* de delegações de Estados-Membros, os quais, por indicação da CE, pretendem conhecer as metodologias e estratégia de auditoria desta Autoridade, relevando nesta sede as solicitações da Polónia, Roménia e Eslovénia.

No plano da proteção dos interesses financeiros da UE, esta Autoridade de Auditoria, enquanto entidade a quem estão cometidas as funções de interlocutor nacional da CE e organismo AFCOS (Anti-Fraud Coordination Service) em Portugal, assegurou a regular articulação e coordenação com o OLAF ao longo do ano.



IX Conferência Anual dos OECI-CPLP

Nos dias 27 e 28 de novembro de 2019, teve lugar em Brasília, a IX Conferência dos OECI-CPLP subordinada ao tema *“Planejamento e Execução de Auditoria”*, cuja organização esteve a cargo da Controladoria-Geral da União da República Federativa do Brasil (CGU).

A comunicação do Inspetor-Geral de Finanças de Portugal incidiu sobre o tema

“A evolução e importância dos referenciais metodológicos em auditoria” que, pela a sua atualidade e

relevância, suscitou especial interesse por parte dos/as representantes dos OEI-CPLP e dos/as inspetores/as presentes.

No âmbito da Conferência, as delegações dos OEI-CPLP participaram no “3.º Fórum Nacional do Controle: Integrando o Brasil que faz bem”, realizado no Instituto Serzedello Corrêa, que contou com a presença de membros do Governo e altas individualidades da República Federativa do Brasil, de que se destaca o seu Presidente.

A sessão de encerramento da IX Conferência dos OEI-CPLP foi presidida pelo Ministro da CGU, Dr. Wagner de Campos Rosário, que destacou os resultados obtidos e reafirmou a importância do evento na troca de experiências e de conhecimento, com vista ao robustecimento das entidades estratégicas de controlo na prossecução mais eficiente da sua atividade.

Outras ações de cooperação com membros dos OEI-CPLP

Salientam-se ainda diversas ações de cooperação desenvolvidas com entidades congéneres, designadamente do Brasil, Moçambique e Cabo Verde, de que se destacam as seguintes:

- Decorreram em Brasília, nos dias 25 e 26 de novembro, apresentações e reuniões de trabalho entre a IGF – Autoridade de Auditoria e a CGU, tendentes à promoção do intercâmbio de experiências e ao conhecimento da organização e funcionamento da congénere brasileira, bem como ao aprofundamento das relações institucionais entre as duas entidades nos domínios de competências dos seguintes departamentos: Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas, Comissão de Ética, Diretoria da Transparência e Controlo Social, Unidade de Auditoria Interna Governamental e Ouvidoria-Geral da União;
- No âmbito da visita a Portugal de uma delegação do Gabinete de Gestão de Riscos do Ministério da Economia e Finanças de Moçambique, coube à IGF – Autoridade de Auditoria, em 1 de março de 2019, a receção e apresentação ao grupo do tema “*Compliance*”, tendo este fórum permitido a partilha de experiências desta Autoridade no domínio das suas atribuições e competências;
- Na sequência de um pedido de colaboração institucional do Inspetor-Geral de Finanças de Cabo Verde, no período de 29 de julho a 03 de agosto, deslocou-se àquele país uma inspetora da IGF – Autoridade de Auditoria para realizar uma ação de formação destinada a aumentar a capacitação de inspetores/as daquela entidade, subordinada ao tema da “auditoria aos serviços aduaneiros”;
- Foram ainda estabelecidos contactos pela Inspeção-Geral de Finanças de Angola, solicitando a realização de uma ação de formação destinada aos seus inspetores/técnicos, no domínio do controlo das autarquias locais, a qual ficou agendada para momento posterior devido a constrangimentos da entidade solicitante.

Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental

No âmbito do protocolo entre a UNL – NOVA/IMS e a IGF, - Autoridade de Auditoria foi dada continuidade ao 2.º curso de Pós-Graduação em Gestão e Controlo Orçamental e Financeiro, iniciado

em novembro de 2018. Atenta a relevância e o impacto da presente cooperação, entre entidades públicas, dirigida a aprofundar e difundir o conhecimento em vários domínios, com realce para as funções de auditoria, associaram-se a esta iniciativa três importantes parceiros estratégicos: a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a AT e a Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Entretanto, teve início em novembro de 2019 o 3.º curso de Pós-Graduação em Gestão e Controlo Orçamental e Financeiro, tendo-se associado, nesta cooperação, para além dos já mencionados parceiros estratégicos, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional COMPETE 2020 e a Inspeção Regional de Finanças da Madeira.

Esta iniciativa tem sido reconhecida internacionalmente como exemplo de boa prática no domínio da auditoria pública.

Conferência sobre “A Relevância dos Modelos de Compliance e de Controlo nas Organizações”

A 13 de março de 2019 realizou-se no Auditório da Reitoria da UNL, a Conferência sobre a Relevância dos Modelos de *Compliance* e de Controlo nas Organizações, a qual foi organizada pelas quatro entidades participantes no 2.º curso de Pós-Graduação e contou com a presença de prestigiados oradores do meio académico e de destacadas entidades públicas nacionais.

Conferência sobre “Autoridades de Auditoria, de Supervisão e de Avaliação: Perspetivas, Objetivos e Parcerias”

Para assinalar o 89.º aniversário da IGF – Autoridade de Auditoria, realizou-se no dia 28 de junho de 2019 a Conferência subordinada ao tema “*Autoridades de Auditoria, de Supervisão e de Avaliação: Perspetivas, Objetivos e Parceria*” que, uma vez mais, contou com a participação de distintos oradores e com a presença na abertura de Sua Exa. o Secretário de Estado Adjunto e das Finanças.

Programa Formativo para Magistrados do Ministério Público no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

A convite da Senhora Procuradora-Geral da República, a IGF – Autoridade de Auditoria participou em dois *Workshops* sobre Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, no âmbito do Programa Formativo para Magistrados do Ministério Público, que decorreram nas instalações da Procuradoria-Geral da República, em Lisboa, e do Tribunal da Relação do Porto.

Cooperação com a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

No ano de 2019 foi concluída a ação de colaboração desta Autoridade de Auditoria com a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, no âmbito da qual foi realizada uma auditoria a um Instituto Público.

Apreciação preliminar de Participações Cívicas

Em 2019 foram recebidas para apreciação preliminar **1 480 participações cívicas** (queixas e denúncias), tendo a maioria sido encaminhada para os centros de competência desta Autoridade, destacando-se as 545 remetidas ao Centro de Controlo da Administração Local Autárquica.

Foram ainda encaminhadas para outras entidades 414 participações, salientando-se que 277 destas se destinaram à AT.

Planeamento, monitorização e relato da atividade

Foi assegurada a elaboração do Relatório de Atividades de 2018, dos pontos de situação do PA e monitorização do QUAR de 2019 e a preparação do PA de 2020.

Proteção de dados pessoais

Neste domínio, atento o quadro legal aplicável, em especial o Regulamento Geral de Proteção Dados (RGPD) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, concluiu-se o levantamento e registo das atividades de tratamento de dados pessoais, elaborou-se a política de privacidade e outros documentos para divulgação interna e esclarecimento dos trabalhadores (Boas práticas de *clean desk*, FAQs e Fichas Informativas), bem como ministraram-se três formações sobre proteção de dados pessoais

Destaca-se, ainda, o trabalho desenvolvido no esclarecimento de questões suscitadas, designadamente, sobre a licitude do tratamento de dados pessoais e a implementação de boas práticas e instrumentos no que concerne à política de privacidade adotada por esta Autoridade de Auditoria.

Atividades Instrumentais de Missão

Nas atividades instrumentais de apoio à missão incluem-se o desenvolvimento de capital humano e de instrumentos de auditoria, bem como a manutenção e gestão dos sistemas de informação da IGF - Autoridade de Auditoria e a divulgação de conteúdos no respetivo *site*.

Desenvolvimento de Capital Humano

Em 2019, as ações de formação ou autoformação envolveram **149 trabalhadores/as**, totalizando **12.698 horas**, conforme se ilustra no quadro *infra*:

Quadro 3 - Formação realizada em 2019

Área Temática	Horas	% Horas
Auditoria	4 455,5	35%
Ciências Sociais e do Comportamento	2 310,0	18%
Contratação pública	1 946,0	15%
Gestão Documental	749,0	6%
Regulamento Geral de Proteção de Dados	693,0	6%
Tecnologias de Informação	630,0	5%
Transparência e combate à corrupção	486,5	4%
Contabilidade e Fiscalidade	444,5	3%
Finanças Públicas	395,5	3%
Assuntos Jurídicos	329,0	3%
Outras	259,0	2%
Total de Horas	12 698,0	100%
Média de horas por trabalhador	85,2	-

Fonte: Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGA)

Da análise do quadro *supra* decorre o relevante investimento efetuado em formação profissional, uma média de cerca de 85 horas de formação por trabalhador/a, essencialmente na área de auditoria (35%), o que reflete a orientação estratégica para a atualização das *skills* dos/as auditores/as nesta matéria crucial para a prossecução da missão da IGF – Autoridade de Auditoria.

Sistemas de informação de apoio à atividade operacional e divulgação de conteúdos do Site da IGF- Autoridade de Auditoria

Neste domínio, destacam-se as seguintes ações:

- Colocação em produção da plataforma de gestão documental “SIGIP – Sistema Integrado de Gestão e Informação de Processos”, implementada em regime de serviços partilhados através da plataforma *FabaSoft*;
- Atualização do sistema *Cloud* da IGF – Autoridade de Auditoria, suportado por *software* de código aberto (*Open Source*), bem como aumento da sua capacidade de processamento, memória e disco;
- Instalação de diversos sistemas na infraestrutura de virtualização da eSPap, dando cumprimento à estratégia de mudança do paradigma de *Housing*⁶ para *Hosting*⁷;
- Manutenção dos Sistemas e Tecnologias de Informação e apoio tecnológico;
- Monitorização da segurança da rede informática (servidores e comunicações);
- Desenvolvimento e manutenção do *software* e bases de dados de apoio operacional;
- Recolha de dados relativos aos deveres de informação (v.g. subvenções públicas, pareceres prévios de transferência para fundações e interesses patrimoniais dos gestores públicos).

Atividade de suporte à missão da IGF – Autoridade de Auditoria

Para além das atividades de apoio à estrutura da missão da IGF - Autoridade de Auditoria, a Direção de Serviços Administrativos (DSA) assegurou a execução de projetos estruturantes cofinanciados por fundos europeus de que se destaca a implementação de um sistema integrado de gestão de informação e processos (SIGIP) com vista a capacitar esta Autoridade de Auditoria de um modelo de avaliação de risco na sua atuação, visando contribuir para a transparência, boa governação, reconhecimento externo e confiança na organização, tirando partido da reengenharia e desmaterialização dos seus processos e da implementação de novas ferramentas no suporte às suas atividades nucleares.

Gestão dos projetos comunitários

Neste âmbito, a DSA procedeu à preparação e submissão da candidatura ao projeto de Assistência Técnica para o período de 2019/2021 – POAT/FEDER e prosseguiu com a execução de projetos

⁶ *Housing* – Os equipamentos informáticos de uma entidade estão alojados nas instalações de outra entidade.

⁷ *Hosting* – Os sistemas de informação de uma entidade funcionam em equipamentos informáticos de outra entidade.

aprovados, tais como, dois projetos no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA), um projeto do Programa de Cooperação Territorial do Espaço Atlântico e dois projetos no âmbito da assistência Técnica aos Programas Nacionais do FSI (Fundo para a Segurança Interna) e do FAMI (Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração), tendo apresentado, quando aplicável, os respetivos pedidos de pagamento, relatórios de execução às entidades gestoras e outros pedidos, entre outros atos praticados.

Implementação do SNC-AP

Visando a implementação em 2019 do novo referencial contabilístico SNC-AP na IGF – Autoridade de Auditoria, a DSA elaborou uma norma de controlo interno, que contemplou a realização do inventário dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, a que acresce o desenho e a construção da metodologia de implementação da norma de contabilidade de gestão (NCP 27) nesta Autoridade com vista à melhoria e eficácia do seu processo de decisão.

Sistema de Incentivos da Eficiência da Despesa Pública

Em 2019, após aprovação da candidatura da IGF - Autoridade de Auditoria ao Sistema de Incentivos à Eficiência da Despesa (SIEF), a qual contemplava iniciativas geradoras de eficiência e poupanças financeiras com vista à otimização dos espaços ocupados com as atuais instalações da sede desta Autoridade, a DSA elaborou o respetivo relatório de execução intercalar relativa ao ano de 2018 de que resultou uma poupança financeira efetiva face ao ano anterior de cerca de 119 mil euros.

3. Recursos Humanos e Financeiros

A IGF – Autoridade de Auditoria propôs-se atingir os resultados identificados no QUAR de 2019 tendo como pressupostos de gestão a disponibilidade estimada de 205 trabalhadores/as e cerca de 11 M€ de recursos financeiros.

3.1. Recursos Humanos

Entre a capacidade planeada (205) e a disponível (159) em 31/12/2019 verificou-se uma diferença de 46 efetivos, em virtude de não ter sido possível recrutar os/as trabalhadores/as que se mostram necessários/as, em particular, inspetores/as e técnicos/as superiores.

Quadro 4 - Recursos humanos (previsão e realização em 2019)

Cargo / Categoria	Recursos Humanos (RH)	Pontuação Unitária	RH Planeados 2019	Pontuação Global Planeada 2019	RH 31/12/2019	Pontuação Global 31/12/2019
DS	Dirigente - Direção superior	20	5	100	5	100
DI	Dirigente - Direção intermédia	16	13	208	8	128
CdE	Chefe de equipa	12	33	396	28	336
IF/TS	Inspetor/Técnico superior	12	122	1464	96	1152
CT	Coordenadora técnico	9	1	9	1	9
TI	Técnico de informática	9	8	72	4	36
AT	Assistente Técnico	8	16	128	12	96
AO	Assistente Operacional	5	7	35	5	25
Total			205	2412	159	1882
Diferença (Planeado-Real)			-	-	-46	-530

Fonte: Sistema de Informação da Organização do Estado.

Nota: No Sistema de Informação da Organização do Estado apenas são considerados os/as trabalhadores/as em exercício efetivo de funções. Assim, não constam do quadro acima cinco trabalhadores/as a exercer funções em gabinetes ministeriais/outros e três que estiveram ausentes do serviço mais de seis meses por motivo de doença.

A qualificação dos/as auditores/as é uma das prioridades da IGF- Autoridade de Auditoria, destacando-se as 13 certificações nacionais e internacionais detidas e a aposta na sua atualização ao nível da evolução das metodologias de auditoria verificada nacional e internacionalmente. Sublinham-se ainda as 45 presenças em 23 conferências e outros fóruns de auditoria, finanças públicas e direito.

A caracterização dos recursos humanos da IGF - Autoridade de Auditoria quanto à respetiva média etária e experiência profissional consta do quadro *infra*:

Quadro 5 - Média etária e experiência dos recursos humanos

Indicador	Valor
Média etária	53
Antiguidade média na Função Pública	27

Fonte: GERHUP

A análise dos dados evidencia, à semelhança da generalidade dos organismos da Administração Pública, a elevada média etária dos/as trabalhadores/as (53 anos), o que denota uma estrutura envelhecida, facto que se tem agravado nos últimos anos, face às limitações existentes em termos de recrutamento e de orçamento, suscitando sérias preocupações quanto à renovação do quadro de auditores/as da IGF – Autoridade de Auditoria e à transmissão do conhecimento.

Sublinha-se o aumento significativo das qualificações dos/as trabalhadores/as da IGF – Autoridade de Auditoria após 2015, no quadro do reforço do plano de formação e do aprofundamento de conhecimentos sobre gestão e controlo das finanças públicas, em especial, através de curso de pós-graduação, em parceria com entidade pública de ensino superior.

Para 2020, esta Autoridade de Auditoria pretende dar continuidade a esta boa prática, com a finalidade de valorizar mais os/as trabalhadores/as, robustecendo, assim, os seus conhecimentos técnicos e científicos, indispensáveis ao cumprimento da sua missão, pese embora os condicionalismos decorrentes da aplicação das medidas extraordinárias da atual situação de pandemia, e a necessidade de compatibilizar o plano de formação com o regime de teletrabalho em vigor nesta Autoridade de Auditoria para todos/as os/as trabalhadores/as, em cumprimento das orientações do Governo.

Atenta a relevância e o impacto verificado pela presente aposta no conhecimento e a cooperação entre a IGF – Autoridade de Auditoria e entidades públicas de ensino superior, sublinhamos a associação de vários parceiros estratégicos: a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional COMPETE 2020 e a Inspeção Regional de Finanças da Madeira nos 2.º e 3.º cursos de pós-graduação.

3.2. Recursos Financeiros

O orçamento corrigido, que totalizou cerca de 10,7 M€, resultou, para além dos cativos da LOE e do Decreto-Lei de Execução Orçamental, dos descativos solicitados e de diversas alterações orçamentais entre agrupamentos no orçamento de atividades e no orçamento de projetos.

A execução do orçamento global da IGF – Autoridade de Auditoria foi de 9,6 M€, o que traduz uma taxa de realização de 89,8% face à dotação corrigida, conforme se ilustra no quadro seguinte:

Quadro 6 - Orçamento aprovado, corrigido e executado

Orçamento	Aprovado	Corrigido (1)	Executado (2)	Grau de realização (2)/(1)
Atividades	10.021.528 €	9.788.684 €	9.315.267 €	95,2%
Agrup. 01 - Despesas com o pessoal	8.799.586 €	8.761.727 €	8.368.622 €	95,5%
Agrup. 02 - Aquisição de bens e serviços	1.221.692 €	1.025.595 €	945.487 €	92,2%
Agrup. 03 – Juros e outros encargos	250 €	342 €	138 €	40,3%
Agrup. 06 – Outras despesas correntes	0 €	1.020 €	1.020 €	100,0%
Projetos	1.011.851 €	895.072 €	282.065 €	31,5%
Proj. 3018 - Racionalização das infraest. Inf., de comunicação e segurança	187.914 €	21.227 €	10.105 €	47,6%
Proj. 4054 - Conservação das instalações e respetivo equipamento	24.000 €	35.631 €	20.955 €	58,8%
Proj. 5791 - POCTEA-AT	92.750 €	92.750 €	0 €	0,0%
Proj. 10186 - POAT/FEDER-PT 2020	395.493 €	189.299 €	11.154 €	5,9%
Proj. 11092 - POAT/FEDER 2019-2021-PT 2020	0 €	206.194 €	57.058 €	27,7%
Proj. 10188 - SAMA/FEDER - PT 2020	122.817 €	122.817 €	29.520 €	24,0%
Proj. 10885 - SAMA/FSE - PT 2020	148.289 €	186.566 €	151.625 €	81,3%
Proj. 10883 - FSI - PT 2020	25.590 €	25.590 €	824 €	3,2%
Proj. 10886 - FAMI - PT 2020	14.998 €	14.998 €	824 €	5,5%
Total	11.033.379 €	10.683.756 €	9.597.332 €	89,8%

Fonte: GeRFIP - Mapas da despesa agregada dos orçamentos de atividades e projetos - 31/12/2019

O grau de realização do orçamento de projetos (31,5%) deveu-se aos seguintes fatores:

- O projeto 3018 foi objeto de cativações impostas à componente nacional dos projetos SAMA/FEDER e SAMA/FSE, pelo que as verbas disponíveis foram utilizadas para reforço das rubricas da componente nacional dos referidos projetos SAMA, em cerca de 90 mil euros;
- As dotações disponíveis do Programa Operacional de Assistência Técnica ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (POAT/FEDER), concluído no início de 2019 como previsto, apenas em outubro foram transferidas para o novo programa de assistência técnica a vigorar no período de 2019 a 2021, pelo que apenas no último trimestre se procedeu ao cofinanciamento das despesas incorridas nesse mesmo período;
- O projeto POCTEA - Programa de Cooperação Transnacional Espaço Atlântico embora não apresente execução, regista despesas cabimentadas no valor de 66.113 euros, relativas à contratação de auditores externos, cujo pagamento ocorrerá em 2020;
- O projeto SAMA/FEDER foi objeto de reprogramação temporal da candidatura, não tendo sido possível executar a totalidade das verbas previstas;
- Os projetos de assistência técnica no âmbito do FAMI e FSI, cujas candidaturas contemplavam para este ano a realização de ações de formação e de contratação de serviços externos de auditoria, não apresentaram execução ao nível destas rubricas, por não se ter revelado necessária a contratação de auditores externos, encontrando-se prevista a execução apenas para o ano de 2020.

Em suma, o grau de realização do orçamento de projetos (31,5%) ficou a dever-se, essencialmente, à não contratação em 2019 de auditores externos no âmbito dos projetos de assistência técnica do FAMI e FSI, aos atrasos na transferência das dotações disponíveis do Programa Operacional de Assistência Técnica ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (POAT/FEDER) para o novo programa de assistência técnica, bem como à reprogramação temporal da candidatura do projeto SAMA/FEDER.

4. Autoavaliação para efeitos do QUAR

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 (Lei do SIADAP) o presente item reflete a autoavaliação da IGF – Autoridade de Auditoria quanto ao desempenho observado em 2019, através da evidência dos resultados alcançados e dos desvios verificados face aos objetivos constantes do QUAR.

Para este efeito, foi considerada a informação relativa à apreciação, por parte dos/as utilizadores/as, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, à avaliação do sistema de controlo interno, às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes, às medidas tomadas para reforço do desempenho, à comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação, à audição dos/as dirigentes intermédios e trabalhadores/as na autoavaliação do serviço, às medidas de modernização administrativa e às iniciativas de publicidade institucional e de igualdade de género.

4.1. Resultados e desvios

A IGF – Autoridade de Auditoria definiu no QUAR para 2019 três objetivos estratégicos (criar valor para o cliente, aumentar a presença desta Autoridade e robustecer a qualidade dos produtos e resultados) e formulou cinco objetivos operacionais para a sua concretização, distribuídos pelos parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade, com diferente ponderação e para os quais foram fixadas metas e definidos indicadores de desempenho. O quadro 7 contém os objetivos fixados e os resultados obtidos:

Quadro 7 - QUAR – Resultados de 2019

Objectivos Estratégicos								
OE 1. Criar valor								
OE 2. Aumentar a presença da IGF - Autoridade de Auditoria								
OE 3. Robustecer os produtos e os resultados								
Objectivos Operacionais								
EFICÁCIA							Ponderação:	30%
O1. Valorizar os resultados do controlo							Peso:	50%
INDICADORES	META 2019	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND1. Cobertura do controlo financeiro (Universo controlado em milhões de euros / Despesa Total do OE) * 100	15,8	1,58	21,73	80%	18,04	109%	Superou	
IND2. Número de ações de controlo e apoio técnico especializado realizadas	250	25	344	20%	282	109%	Superou	
O2. Criar valor para o cliente							Peso:	50%
INDICADORES	META 2019	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND3. Índice de Resultado [(40% Valor Financeiro)+(20% Conhecimento Gerado)+(40% Soluções apresentadas)]	1683	168	2314	100%	2026,39	114%	Superou	
EFICIÊNCIA							Ponderação:	40%
O3. Incrementar a produtividade e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar dos trabalhadores							Peso:	25%
INDICADORES	META 2019	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND4. Número de produtos / Unidade Equivalente Inspetor	1,81	0,18	2,49	60%	2,62	130%	Superou	
IND5. Número de medidas de sensibilização para uma cultura organizacional conciliadora da vida profissional e pessoal, bem como de promoção da saúde e bem-estar no local de trabalho	2,00	1,00	4,00	40%	4,00	125%	Superou	
O4. Garantir a operacionalização atempada dos atos de valorização remuneratória							Peso:	75%
IND6. Data de comunicação à SGMF da valorização remuneratória decorrente do processo de avaliação do desempenho para efeitos de processamento (dias úteis)	5,00	1,00	1,00	100%	1,00	125%	Superou	
QUALIDADE							Ponderação:	30%
O5. Melhorar e sustentar a qualidade							Peso:	100%
INDICADORES	META 2019	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND7. Qualidade média (Total de pontos obtidos nas ações / Número de produtos concluídos)	7,68	0,77	9,50	70%	8,03	100%	Atingiu	
IND8. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	8850	885	12169	30%	12698,0	129%	Superou	

Com estes resultados a IGF – Autoridade de Auditoria superou todos os objetivos de eficácia, eficiência e de qualidade a que se propôs, tendo alcançado uma **taxa de realização global de 116,3%**, como se ilustra a seguir:

Quadro 8 - Resultado Global do QUAR 2019

Medição total do QUAR	116,3%
EFICÁCIA (ponderação 30%)	111,4%
O1. Valorizar os resultados do controlo (50%)	109,3%
O2. Criar valor para o cliente (50%)	113,6%
EFICIÊNCIA (ponderação 40%)	125,7%
O3. Incrementar a produtividade e a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar dos/as trabalhadores/as (25%)	127,9%
O4. Garantir a operacionalização atempada dos atos de valorização remuneratória (75%)	125,0%
QUALIDADE (ponderação 30%)	108,7%
O4. Melhorar e sustentar a qualidade (100%)	108,7%

Os resultados obtidos nos diferentes parâmetros em que se inserem os objetivos operacionais suscitam a seguinte análise:

EFICÁCIA

O parâmetro da eficácia foi superado, quer no objetivo da valorização dos resultados do controlo, quer da criação de valor para o cliente, facto particularmente relevante considerando que:

- a meta associada ao indicador de cobertura do controlo financeiro (indicador 1) - o mais relevante para a caracterização da cobertura da intervenção desta Autoridade - passou a considerar, desde 2017, o valor da despesa total do OE e não o da despesa corrente primária, o que, além de traduzir de forma mais rigorosa a intervenção da IGF – Autoridade de Auditoria, consubstancia um maior grau de exigência ao nível dos resultados a alcançar, salientando-se o aumento consistente da meta deste indicador (de 5,1 pontos face a 2017 e de 0,4 pontos em relação a 2018);
- O peso deste indicador no objetivo de valorização dos resultados do controlo passou de 70% em 2018 para 80% em 2019 pelo que os resultados obtidos traduzem um maior nível de exigência e o reforço da importância da componente financeira nas ações da IGF – Autoridade de Auditoria, em linha com a opção estratégica de valorização deste tipo de resultados em detrimento do mero aumento do número de ações (indicador 2);
- foi alterada a ponderação das variáveis do índice de resultado das ações (indicador 3) e passou a considerar-se em 40% o “valor financeiro” e as “soluções apresentadas”, em detrimento do “conhecimento gerado” (que passou de 30% para 20%), em linha com as alterações introduzidas nos indicadores 1 e 2 já referidos;
- todas as metas fixadas foram superadas e registaram um valor superior ao verificado em 2018.

EFICIÊNCIA

O parâmetro da eficiência foi também superado, facto particularmente relevante considerando que os artigos 16.º e 25.º da LOE para 2019 introduziram alterações muito significativas neste parâmetro do

QUAR, cuja ponderação passou a ser de 40% e que integrou novos objetivos e indicadores, designadamente:

- um objetivo de promoção da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar dos trabalhadores e o correspondente indicador (úmero de medidas de sensibilização para uma cultura organizacional conciliadora da vida profissional e pessoal, bem como de promoção da saúde e bem-estar no local de trabalho);
- um objetivo de operacionalização atempada dos atos de valorização remuneratória cuja ponderação no eixo em que se insere representou 75% e um peso relativo no QUAR de 30%, bem como o correspondente indicador (Data de comunicação à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças da valorização remuneratória decorrente do processo de avaliação do desempenho para efeitos de processamento).

QUALIDADE

Foi reforçada a qualidade dos trabalhos realizados, patente nos resultados das ações concluídas e no número de horas de formação e qualificação asseguradas. É de destacar que este resultado foi obtido num contexto de maior exigência nas metas fixadas, de 7,65 para 7,68 pontos de qualidade média e de 8.610 para 8.850 horas de formação, respetivamente de 2018 para 2019.

Por fim, observa-se que as metas foram superadas e que os resultados alcançados são superiores aos verificados em 2018, designadamente na qualidade média das ações (de 7,84 para 8,03 pontos) e no número de horas de formação e qualificação asseguradas (de 11.315,5 para 12.698 horas).

A análise da evolução dos resultados obtidos nos diferentes indicadores, ilustrada no quadro *infra*, fundamenta estas asserções:

Quadro 9 - Comparação dos resultados obtidos em 2018 e 2019

Indicadores	Tipo	Resultados em 2018	Resultados em 2019	Varição 2019/2018
Ind 1. Cobertura do controlo financeiro (Universo controlado em milhões de euros)	Eficácia	17,53	18,04	0,51
Ind 2. Número de ações realizadas		277	282	1,8%
Ind 3. Índice de Resultado [(40% Valor Financeiro)+(20% Conhecimento Gerado)+(40% Soluções Apresentadas)]		1926,5	2026,39	5,2%
Ind 4. Número de produtos / Unidade Equivalente Inspetor/a	Eficiência	2,02	2,62	0,6
Ind 5. Número de medidas de sensibilização para uma cultura organizacional conciliadora da vida profissional e pessoal, bem como de promoção da saúde e bem-estar no local de trabalho		-	4	-
Ind 6. Data de comunicação à SGMF da valorização remuneratória decorrente do processo de avaliação do desempenho para efeitos de processamento (dias úteis)		-	1	-
Ind 7. Total de pontos obtidos nas ações / Número de produtos concluídos	Qualidade	7,84	8,03	0,19
Ind 8. Número de horas de qualificação e formação asseguradas		11315,5	12698	12,2%

Da comparação dos resultados obtidos em 2018 e 2019 salienta-se o incremento de 0,51 no indicador de cobertura do controlo financeiro, bem como de ambos os indicadores de qualidade, respetivamente de 0,19 na qualidade média das ações e de 12,2% no número de horas de qualificação e formação.

Estes resultados evidenciam a consolidação da estratégia enunciada no PA para 2019 no sentido do reforço da qualidade e da eficácia dos resultados, mediante uma maior seletividade do tipo de ações de controlo a realizar.

Acresce ainda salientar a superação dos novos indicadores de eficiência, em alinhamento com as prioridades assumidas no OE quanto à conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar dos trabalhadores e de atempado processamento de valorizações remuneratórias.

Reitera-se que aqueles resultados, que permitiram apresentar melhores soluções para as entidades auditadas e para o cliente, *maxime* em matéria de execução orçamental, mas também em sede de adequada gestão dos recursos humanos, foram conseguidos num contexto de grande rigor e exigência ao nível das metas estabelecidas, v.g. as metas dos indicadores de qualidade e do indicador de eficácia de cobertura do controlo financeiro foram superiores às de 2018 e a respetiva ponderação foi alterada, o que tornou a execução do PA ainda mais exigente.

4.2. Apreciação por parte dos utilizadores

A apreciação efetuada pelos utilizadores relativamente à quantidade e qualidade dos serviços prestados foi alcançada através da recolha de opiniões e menções espontâneas recebidas ao longo do ano, bem como pelas respostas obtidas ao questionário de satisfação enviado pela IGF – Autoridade de Auditoria aos seus utilizadores, onde se incluem Autoridades de Auditoria de outros Estado membros, bem como instituições internacionais de controlo congéneres da CPLP.

Da recolha de opiniões e menções espontâneas quanto aos produtos desta Autoridade de Auditoria, que se ilustram *infra*, salienta-se o reconhecimento manifestado por Gabinetes de membros do Governo e de outros destinatários (v.g. entidades auditadas):

Quadro 10 - Menções espontâneas dos utilizadores dos produtos da IGF – Autoridade de Auditoria recebidas em 2019

Entidade	Assunto
Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento	<i>"Agradeço penhoradamente o esforço que essa Inspeção fez de forma a corresponder, como sempre aliás, às solicitações deste Gabinete."</i>
Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento	Na sequência de resposta da IGF-Autoridade de Auditoria a pedido do Gabinete S.E. o SEO: <i>"Muito agradeço a pronta e assertiva resposta"</i> .
Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público	A propósito da participação da IGF-Autoridade de Auditoria no Grupo de Trabalho com a missão de preparar diploma com um novo enquadramento legal dos instrumentos de gestão: <i>"Renovam-se os agradecimentos da vossa participação no grupo de trabalho e os</i>

Entidade	Assunto
	<i>contributos que deram para este projeto que foram da maior relevância para se cumprir este desiderato."</i>
Tribunal de Contas Europeu	Na sequência da auditoria TCE ao Parecer anual às contas do FEAGA (Declaração de Fiabilidade – <i>Statement of Assurance/DAS 2019</i>) realizado pela IGF-Autoridade de Auditoria: " <i>Na sequência da auditoria realizada (...) não há erros ou observações a reportar</i> ".
IGF Francesa	Na sequência de sessão de trabalho com a IGF-Autoridade de Auditoria, tendo em vista conhecer a estratégia e abordagem de auditoria desta Autoridade, como contributo para ultrapassar as insuficiências identificadas pela Comissão Europeia nos resultados da IGF francesa: " <i>...agradeço sinceramente pelo tempo dedicado [ao esclarecimento] sobre o funcionamento da IGF portuguesa como Autoridade de Auditoria. A curto prazo será um ajuda muito útil para as nossas negociações internas para que a CICC se adapte ao desafio dos nossos 58 programas operacionais!</i> "
Romanian Court of Accounts - Audit Authority	<i>"I take this opportunity to express my belief that the existing cooperation between our institutions, strengthened during the Twinning Project where your colleagues offered their support for strengthening the administrative capacity of the Romanian Audit Authority when we were newcomers in the EU, will continue to develop, both at the bilateral and the multilateral levels."</i>
Departamento de Supervisão de Auditoria da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	A propósito da participação da IGF-Autoridade de Auditoria no Grupo de Trabalho sobre <i>Audit Quality Indicators (AQI)</i> , promovido pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários: " <i>reiteramos o nosso agradecimento por todo o trabalho desenvolvido, o qual foi fundamental para a criação e implementação de um modelo de Indicadores de Qualidade da Auditoria em Portugal.</i> "
Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Concluídas que estão as três ações de Formação destinadas aos Colaboradores desta Agência: " <i>...quero expressar uma vez mais, o nosso reconhecimento pela disponibilidade e colaboração de Vexas, dando continuidade ao reforço das condições para a satisfação de objetivos comuns. Mais aqui destacamos a prestação competente dos Colaboradores dessa Inspeção Geral, na abordagem dos temas propostos, tendo-se atingido os níveis de partilha de informação e experiência pretendidos. Queremos expressar ao Sr. Diretor Geral, Dr. Vitor Braz, o nosso agradecimento institucional pela realização e resultados</i> ".
Universidade de Aveiro	Pronúncia no âmbito do direito de contraditório sobre o projeto de relatório de auditoria: " <i>A auditada termina agradecendo à equipa da IGF a excelência e colaboração estreita que demonstrou em todos os aspetos da sua atuação, relevando a atual Reitoria e Administração os contactos estabelecidos ao longo dos últimos meses e, designadamente, as reuniões havidas na fase final</i> ".
Conselho de Administração da Parques de Sintra Monte da Lua, SA	<i>"(...) permita-nos antes de mais enaltecer a clareza, rigor e objetividade do relatório por vós enviado, resultado da auditoria à arrecadação das receitas e controlo interno da Parques de Sintra - Monte da Lua. Este instrumento constituirá uma ferramenta importante na implementação de medidas de mitigação dos riscos identificados."</i>
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	O Município afirmou não poder deixar de saudar a equipa de auditoria da IGF-Autoridade de Auditoria "(...), não só pelo inultrapassável trato, transversal a todo o período da auditoria, mas também pelo seu diligente labor, do qual resultou o Projeto de Auditoria ora objeto de contraditório, que se nos apresenta como uma oportunidade ímpar de melhoria dos serviços, atos e procedimentos, enquadrável no esforço contínuo de prossecução — no profundo respeito pelo quadro legal vigente — das atribuições legalmente estatuídas, com impacto e relevância sistemática e permanente no domínio da contratação pública. É assim que, desde sempre, encaramos as ações de auditoria, realçando a sua importância, em termos pedagógicos, para a constante e continuada melhoria da prestação dos serviços públicos, do funcionamento das unidades orgânicas e da tramitação dos procedimentos administrativos".

Entidade	Assunto
Município de Montemor-o-Velho	Reconheceu "(...) de todo interesse para o Município estas ações levadas a efeito por essa Inspeção, sobretudo com o elevado cariz pedagógico com que a mesma decorreu, que tem impacto direto na melhoria dos procedimentos e funcionamento dos serviços."
Município de Penafiel	Afirmou que o Relatório da IGF-Autoridade de Auditoria "(...) espelha, de uma forma geral, os vários assuntos abordados no decorrer da auditoria, no âmbito dos quais os serviços da Câmara Municipal foram apresentando a informação julgada adequada às questões suscitadas pelos Auditores, a quem agradecemos a forma sempre construtiva, como abordaram esta auditoria, possibilitando a partilha de dúvidas e a procura de entendimentos que, estou certo, irão contribuir para uma gestão orçamental e financeira mais equilibrada e sustentável".
Município de Peso da Régua	Afirmou que "(...) é da mais elementar justiça registar, previamente, a forma eficaz, eficiente e cordial como decorreu a referida ação, superiormente protagonizada pelos Inspetores Superiores destacados, para este Município, revelando os mesmos, em todas as situações, um comportamento cordial nas relações estabelecidas com os responsáveis e colaboradores do Município que é digno de registo. Tal atitude é, pois, o testemunho inequívoco do bom relacionamento que deve prevalecer, entre dois níveis distintos da Administração Pública, a quem estão atribuídas responsabilidade e posicionamentos diferentes, mas que procuram, de forma leal e incessante, a prossecução do interesse público."
Município de Santo Tirso	"(...) Apraz-nos registar o carácter predominantemente pedagógico que a mesma teve, sensibilizando funcionários e autarcas para a necessidade do cumprimento das disposições legais vigentes nas diversas áreas."
Município de Tondela	O Município, no âmbito do procedimento de contraditório sobre o projeto de relatório de auditoria, agradece "...a forma empenhada e cooperante como este trabalho foi desenvolvido pela IGF."

No questionário eletrónico dirigido aos utilizadores externos nacionais da IGF – Autoridade de Auditoria (clientes, auditados e destinatários dos produtos e resultados) e às entidades congéneres da CPLP, com a finalidade de aferir o seu nível de satisfação quanto à intervenção e atividade desenvolvida, foi alcançada uma **taxa de resposta de 33%**.

As respostas obtidas em todas as dimensões analisadas (apreciação global da IGF, profissionalismo e atitude dos/as colaboradores/as, conteúdos do *site*, relevância e oportunidade das ações, contributo e influência das recomendações, relação institucional e cooperação) estão expressas, em termos percentuais, no quadro seguinte:

Quadro 11 - Respostas ao questionário de satisfação dos utilizadores externos

Questões	Muito elevado/ Excelente	Relevante/ Bom	Adequado/ Médio	Inadequado/ Reduzido	Não é possível avaliar
Apreciação global da IGF - Autoridade de Auditoria	24,3%	64,9%	8,1%	2,7%	0,0%
Profissionalismo e atitude dos colaboradores/as	43,2%	51,4%	5,4%	0,0%	0,0%
Conteúdos do <i>site</i> da IGF - Autoridade de Auditoria	13,5%	59,5%	27,0%	0,0%	0,0%
Relevância e oportunidade das ações de controlo/ auditoria e/ou de apoio técnico especializado	13,5%	59,5%	16,2%	0,0%	10,8%
Contributo das recomendações da IGF-Autoridade de Auditoria para robustecimento dos modelos de gestão e de controlo interno e para a melhoria do desempenho financeiro	18,9%	54,1%	16,2%	2,7%	8,1%
Influência das recomendações da IGF-Autoridade de Auditoria na promoção de uma cultura de controlo e de responsabilização	18,9%	48,6%	24,3%	0,0%	8,1%
Relação da entidade com a IGF-Autoridade de Auditoria	54,1%	40,5%	5,4%	0,0%	0,0%
A importância do contraditório na resposta aos resultados da IGF-Autoridade de Auditoria	29,7%	48,6%	8,1%	2,7%	10,8%
Classificação média global	27,0%	53,4%	13,9%	1,0%	4,7%

Como resulta do quadro *supra*, as respostas ao questionário revelam, transversalmente, uma acentuada incidência nos níveis mais elevados “Relevante/Bom” e “Muito elevado/Excelente”, os quais representam 80,4% dos resultados globais (variação positiva de 14% face ao resultado obtido em 2018 – 70,3%).

Releva-se o resultado obtido naqueles níveis pelas questões respeitantes à “apreciação global da IGF”, ao “profissionalismo e atitude dos/as colaboradores/as”, à “Relação da sua entidade com a IGF-Autoridade de Auditoria”, bem como à “importância do contraditório na resposta aos resultados da IGF-Autoridade de Auditoria”, todos com resultados superiores a 78%.

Foi igualmente dirigido questionário eletrónico dirigido às Autoridades de Auditoria de outros Estados membros, o qual obteve uma taxa de resposta de 33%, com a distribuição constante do quadro seguinte:

Quadro 12 - Respostas ao questionário de satisfação dos utilizadores externos

Questões	Excelente	Relevante	Adequado	Inadequado	Não é possível avaliar
Apreciação global da IGF - Autoridade de Auditoria	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Profissionalismo e atitude dos colaboradores/as	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Conteúdos do <i>site</i> da IGF - Autoridade de Auditoria	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	33,3%
Relevância e oportunidade do trabalho da IGF - Autoridade de Auditoria	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	33,3%
Qualidade dos resultados	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	33,3%
Oportunidade dos resultados	66,7%	0,0%	0,0%	0,0%	33,3%
Relevância dos resultados	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	33,3%
Influência das recomendações da IGF - Autoridade de Auditoria nos procedimentos e no processo de decisão	66,7%	0,0%	0,0%	0,0%	33,3%
Relação institucional com a IGF - Autoridade de Auditoria (cooperação e colaboração)	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Classificação média global	63,0%	14,8%	0,0%	0,0%	22,2%

Como evidenciado no quadro *supra*, as respostas ao questionário revelam uma elevada satisfação destes *stakeholders*, representado os níveis “Excelente” e “Relevante” 77,8% dos resultados globais, facto particularmente relevante num contexto de avaliação “*inter pares*”.

Salienta-se o resultado obtido naqueles níveis pelas questões respeitantes à “Apreciação global da IGF - Autoridade de Auditoria”, à “Profissionalismo e atitude dos colaboradores/as” e à “Relação institucional com a IGF - Autoridade de Auditoria (cooperação e colaboração)”, todos com resultados de 100%.

Em suma, quer as menções espontâneas dos diferentes utilizadores, quer as respostas obtidas ao questionário permitem concluir por um nível de satisfação muito elevado quanto à atividade desenvolvida pela IGF – Autoridade de Auditoria, resultado particularmente relevante considerando o contexto em que se desenvolve o trabalho de auditoria e a elevada tecnicidade e complexidade das solicitações da tutela e das responsabilidades desta Autoridade de Auditoria.

4.3. Avaliação do sistema de controlo interno

A avaliação do sistema de controlo interno da IGF – Autoridade de Auditoria tem por base as respostas às questões identificadas nas linhas de orientação gerais do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços⁸, as quais permitem concluir, face ao referencial técnico citado, que o sistema de controlo interno desta Autoridade é excelente, uma vez que 100% das respostas são afirmativas – *vide* Anexo 2.

Acresce referir que o sistema de indicadores de desempenho da IGF – Autoridade de Auditoria produz dados fiáveis e em tempo real relativos à respetiva atividade. Com efeito, o processo de avaliação

⁸ *Vide* Anexo A do documento técnico n.º 1/2010, de 4 de março, do referido Conselho Coordenador.

compreende o estabelecimento de objetivos individuais por ação (de auditoria, de apoio técnico especializado ou outra), cujo cumprimento é avaliado no momento da respetiva conclusão.

Os resultados são monitorizados ao longo do ano, através da aplicação informática SIAD, que permite conhecer o reflexo imediato sobre os indicadores constantes do QUAR, através da interoperabilidade de um vasto conjunto de dados quantitativos (v.g. DUI previstos e executados, dimensão do universo controlado, efeitos financeiros das ações) e qualitativos (v.g. conhecimento gerado e soluções apresentadas).

A monitorização dos dados inseridos naquele sistema é efetuada por um Comité de Qualidade que assegura que a classificação atribuída às ações de controlo, avaliação e apoio técnico nos parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade é realizada através de um processo assente em critérios objetivos e homogéneos.

4.4. Causas dos desvios na execução dos projetos

Em 2019, a IGF – Autoridade de Auditoria planeou utilizar, no conjunto dos projetos que concretizaram a sua intervenção, um total de 29.026 DUI, dos quais foram executados 27.382 DUI, o que se traduziu num desvio de 1.644 DUI (-5,7%), resultado da saída de inspetores/as para o exercício de funções noutras entidades e de baixas prolongadas.

O detalhe dos desvios por projeto consta do Anexo 3, salientando-se, de entre as causas justificativas, a solicitação de ações extraplano pela tutela e por outras entidades (v.g. órgãos de soberania e instituições europeias) e o reforço da formação profissional dos auditores.

Relevam-se *infra* alguns trabalhos solicitados pela tutela em 2019 e que contribuíram para a referida reafecção de recursos entre os projetos:

- Auditorias ou outras ações não previstas no PA, determinadas pela Assembleia da República e pelos membros do Governo;
- Apreciação de projetos de diversos diplomas legais e regulamentares, em especial matérias referentes ao regime orçamental e financeiro, ao estatuto remuneratório e à contratação pública;
- Auditorias às contas e apreciação de relatórios e contas, bem como de planos de atividades e orçamentos de entidades do SEE e da Administração Central;
- Participação em comissões, júris de concursos públicos e grupos de trabalho (supra identificados).

A este tipo de solicitações extraplano, que concorrem para desvios na execução dos projetos, acresce o elevado número de participações, exposições e denúncias dos cidadãos, cuja complexidade e dimensão são de difícil previsão aquando da elaboração do PA, a que acrescem ainda vários pedidos de colaboração de entidades judiciais e judiciárias.

Estas solicitações não previstas implicaram a necessidade de um reajustamento permanente dos recursos humanos, comprometendo, necessariamente, a calendarização definida e a concretização de algumas ações previstas no PA.

4.5. Medidas tomadas para a melhoria do desempenho

A IGF – Autoridade de Auditoria procura a melhoria contínua no exercício das respetivas competências de controlo estratégico da Administração Financeira do Estado e de apoio técnico especializado pelo que estão previstas, ou já em curso, diversas medidas enquadradas previamente em análises *SWOT* com vista ao reforço da presença nos principais domínios de risco orçamental, à melhoria dos produtos e dos resultados e à criação de valor, das quais se destacam:

- O aprofundamento da estratégia dirigida ao robustecimento da qualidade e da eficácia dos resultados, mediante uma maior seletividade e diversidade do tipo de ações de controlo, em alternativa à quantidade de ações, bem como uma maior exigência na qualidade dos resultados;
- O reforço da cooperação e da operacionalização de protocolos com vista ao desenvolvimento nos domínios científico, técnico e humano, mediante a partilha de conhecimento como peça fundamental na formação e consolidação das metodologias internacionais de auditoria, indispensáveis para robustecer os resultados da intervenção, cumprindo destacar neste contexto, respetivamente:
 - As ações de cooperação desenvolvidas com entidades congéneres, designadamente do Brasil, Moçambique e Cabo Verde como forma de promoção do intercâmbio de experiências, e o acolhimento de diversas solicitações de *study visits* de delegações de Estados-Membros (v.g. Polónia, Roménia e Eslovénia), os quais, por indicação da CE, pretendiam conhecer as metodologias e estratégia de auditoria desta Autoridade;
 - A conclusão do 2.º curso e o início do 3.º curso de Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental, resultado da parceria estabelecida em 2016 entre a UNL – NOVA/IMS e a IGF – Autoridade de Auditoria, edições a que se associaram importantes parceiros estratégicos como a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a AT, a Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional COMPETE 2020 e a Inspeção Regional de Finanças da Madeira;
- A aposta decisiva na formação e qualificação dos/as trabalhadores/as, bem evidenciada no aumento relevante do número de horas de qualificação e formação asseguradas (mais de 12,6 mil horas), bem como a abrangência e relevância das matérias envolvidas, designadamente, nos domínios da auditoria, da contratação pública e das ciências sociais e do comportamento;
- A revisão e reforço da política de segurança desta Autoridade de Auditoria, no contexto da introdução do SIGIP e da adaptação às alterações introduzidas pelo regulamento geral de proteção

de dados (levantamento e registo das atividades de tratamento de dados pessoais e política de privacidade);

- A revisão dos instrumentos que incidem sobre os princípios deontológicos/éticos que regulam a atividade desta instituição e a conduta dos/as seus/suas trabalhadores/as (v.g. Código de Ética e Parte 1 das Normas e Boas Práticas);
- O permanente reforço do controlo da qualidade das ações e produtos desta Autoridade de Auditoria, assegurado pelo Comité de Qualidade, o qual concluiu o processo de atualização das normas sobre planeamento e documentação de auditoria e prosseguiu a monitorização do processo avaliativo, dirigidos ao alinhamento dos objetivos com a estratégia definida de valorização da eficácia dos resultados das ações de controlo.

4.6. Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional

A comparação com o desempenho de entidades congéneres, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de referência para a IGF – Autoridade de Auditoria é uma tarefa difícil porque não existem dados publicados. Consideramos, no entanto, que as menções feitas de forma espontânea por entidades nacionais e internacionais de reconhecida independência e prestígio e já identificadas supra, atestam o bom desempenho desta Autoridade de Auditoria.

Todavia, importa salientar, atenta a respetiva relevância e a comparabilidade com as instituições congéneres dos restantes Estados-membros, que esta é a única autoridade de auditoria em toda a UE a ter um contrato de confiança atribuído pela CE, nas duas avaliações consecutivas efetuadas por aquela entidade às autoridades dos 28 Estados-membros para os programas operacionais do FEDER e Fundo de Coesão.

Esta atribuição traduz-se na **certificação de que a IGF – Autoridade de Auditoria adota as melhores práticas internacionais em matéria de auditoria.**

Com vista a certificar-se da qualidade profissional do trabalho, a CE adotou, a partir de 2009, um procedimento de avaliação (*Country Assessment*) das autoridades de auditoria de todos os Estados-membros da UE, que terminou com a atribuição do primeiro lugar a Portugal, Áustria e Dinamarca. Em 2013, a CE efetuou a segunda avaliação, que terminou com a atribuição do primeiro lugar a Portugal e à Suécia.

Para além do FEDER e do Fundo de Coesão, em que esta entidade já era a única autoridade de auditoria em toda a UE a obter o Contrato de Confiança nas duas avaliações consecutivas efetuadas pela CE, a IGF – Autoridade de Auditoria é ainda titular do Contrato de Confiança para o Fundo Social Europeu, beneficiando assim deste reconhecimento em todos os programas operacionais dos fundos estruturais.

Por outro lado, todos os pareceres de auditoria que esta Autoridade emitiu em 2019, nos termos dos regulamentos comunitários e de acordo com os mais exigentes *Standards* internacionais de auditoria,

foram aprovados pela CE, sem exceção, o que constituiu condição indispensável para assegurar as respetivas transferências de fundos para Portugal sem qualquer interrupção ou suspensão.

Este facto reforçou a reputação da IGF - Autoridade de Auditoria e contribuiu para sedimentar a confiança das autoridades da UE na qualidade da sua intervenção, permitindo garantir a transferência para Portugal de 4.080 M€ dos fundos europeus estruturais e de investimento (PT2020), dos fundos agrícolas, dos fundos da política de justiça e assuntos internos, do Programa Erasmus+ 2020 e dos diversos programas de Cooperação Territorial Europeia.

Esta Autoridade de Auditoria foi igualmente a única de entre os 28 Estados-membros a ser convidada pela CE para efetuar apresentações ou preparar temas para debate nos últimos seis anos consecutivos, no *Annual Meeting of European Audit Authorities - "The Homologues Group"*, que é o evento de maior relevo e projeção internacional organizado pela Comissão em matéria de auditoria dos fundos europeus.

4.7. Audição de dirigentes intermédios e trabalhadores/as

Desde 2016 que a IGF – Autoridade de Auditoria realiza um questionário aos/às dirigentes intermédios/as, chefes de equipa e trabalhadores/as, possibilitando a contribuição destes/as para a autoavaliação do serviço e visando obter a sua opinião, em diversas dimensões relevantes.

Este ano o questionário incluiu questões relativas às normas e referenciais técnicos disponíveis, ao envolvimento e valorização profissional, aos meios e condições logísticas, aos níveis de colaboração e cooperação e à avaliação das medidas adotadas em matéria de conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, tendo-se registado uma taxa de resposta de 72% (mais 5 pontos percentuais que no ano transato), cujos resultados constam do quadro abaixo:

Quadro 13 - Audição dos/as dirigentes intermédios, chefes de equipa e trabalhadores/as

Questões	Muito elevada/ Excelente	Elevada/ Relevante	Média/ Adequada	Reduzida/ Inadequada
1. Normas técnicas e referenciais				
Importância das normas de conduta e dos referenciais de auditoria para o exercício de funções	50,5%	36,7%	10,1%	2,8%
2. Gestão de conflitos de interesse				
Importância da declaração de inexistência de incompatibilidades e impedimentos	55,0%	34,9%	8,3%	1,8%
3. Condições de trabalho				
Qualidade dos meios e condições logísticas para o exercício de funções	16,5%	39,4%	37,6%	6,4%
4. Envolvimento profissional				
Importância do contributo dos/as trabalhadores/as para o Plano de Atividades	16,5%	48,6%	31,2%	3,7%
5. Valorização profissional				
Formação profissional recebida	24,8%	29,4%	32,1%	13,8%
6. Colaboração e cooperação				
Ajuda entre colegas	33,0%	34,9%	31,2%	0,9%
7. Conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional				
Avaliação das medidas adotadas	17,4%	34,9%	43,1%	4,6%
Classificação média global	30,5%	37,0%	27,7%	4,8%

A análise das **respostas obtidas revela**, em todas as dimensões analisadas, uma **incidência nos níveis mais elevados de satisfação** (Muito elevada/Excelente e Elevada/Relevante - 68%).

Acresce ainda referir que o processo de elaboração dos documentos de planeamento e relato beneficia do envolvimento generalizado dos/as dirigentes intermédios/as e chefes de equipa, com a apresentação de contributos. Desde 2015 foi também disponibilizada aos/às trabalhadores/as a possibilidade de participarem ativamente na elaboração do PA mediante a submissão eletrónica de propostas de ações.

O SIAD permite monitorizar o desempenho individual e coletivo, dispondo os/as inspetores/as e os/as dirigentes permanentemente de informação referente ao seu desempenho, podendo estes/as, a cada momento, conhecer o grau de execução face ao planeado das ações em que participam, bem como consultar a respetiva avaliação.

A avaliação final de cada ação é considerada de imediato nos indicadores de acompanhamento da execução do QUAR, os quais estão acessíveis a todos/as os/as dirigentes para consulta, o que se traduz num importante mecanismo de participação e interação na atividade desenvolvida pela IGF – Autoridade de Auditoria.

4.8. Medidas de Modernização Administrativa

Em 2019 a IGF – Autoridade de Auditoria continuou a privilegiar a adoção de medidas de modernização administrativa, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação⁹, de que se destacam as seguintes:

- Entrada em produção da plataforma de gestão documental SIGIP, implementada em regime de serviços partilhados através da plataforma *FabaSoft* instalada na infraestrutura informática na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças. Este projeto foi objeto de candidatura a comparticipação pelo Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020) e visa dar cumprimento às medidas 14 - Racionalização das TIC e modernização administrativa dentro dos organismos públicos e 17 - Catalogação, partilha e uniformização de software do Estado da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 12/2012, de 27/02/2012;
- Atualização do sistema *Cloud* desta Autoridade de Auditoria suportado por software de código aberto (Open Source), bem como aumento da sua capacidade de processamento, memória e disco, dando cumprimento à Medida 21: Adoção de software aberto nos sistemas de informação do Estado da RCM n.º 12/2012, de 27/02/2012;
- Também no âmbito da RCM n.º 12/2012, de 27/02/2012, nomeadamente para cumprimento das medidas 2 - Racionalização, organização e gestão da função informática e 8 - Racionalização dos centros de dados, diversos sistemas desta Autoridade de Auditoria foram movidos para a infraestrutura informática da eSPap, abandonando o modelo de alojamento no centro de dados da eSPap (*housing*) e passado a adotar, para novos sistemas, o modelo de hospedagem (*hosting*) dos sistemas na infraestrutura da eSPap;
- Continuidade da utilização da assinatura eletrónica em todos os documentos finais produzidos pela IGF – Autoridade de Auditoria como medida de redução de custos administrativos (cumprimento da medida 14 - Racionalização das TIC e modernização administrativa dentro dos organismos públicos da RCM 12/2012);
- Implementação de diversas VPN com instituições públicas periodicamente auditadas, possibilitando o acesso remoto, através de meios seguros, aos respetivos sistemas, reduzindo as despesas de deslocações de pessoal;
- Desenvolvimento, pelos/as trabalhadores/as desta Autoridade de Auditoria, de uma aplicação de gestão de privilégios de acesso ao sistema de arquivo eletrónico do processo de auditoria (dossiê corrente, o qual inclui os elementos que fundamentam as conclusões enunciadas nos relatórios de

⁹ De acordo com o Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio (republica o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril).

auditoria, mas que não o integram), medida com reflexos na proteção da segurança da informação mantida nos sistemas de informação; e

- Incentivo à utilização de meios de comunicação de voz, vídeo e mensagem, com recurso a *software* associado ao correio eletrónico, que minimizam as despesas de funcionamento e deslocação de pessoal.

4.9. Iniciativas de publicidade institucional

À semelhança de anos anteriores, em 2019 a IGF – Autoridade de Auditoria não desenvolveu iniciativas de publicidade institucional com o objetivo direto ou indireto de promover iniciativas ou de difundir uma mensagem relacionada com os seus fins ou as suas atribuições¹⁰.

Quanto às obrigações legais de transparência a que a IGF – Autoridade de Auditoria está vinculada, salienta-se o especial destaque efetuado no *site*, para melhor perceção dos/as cidadãos/ãs e interessados/as, quanto à seguinte informação:

- Subvenções e benefícios públicos¹¹;
- Pedidos de parecer prévio sobre transferências de entidades do setor público não autárquico e regional para fundações¹²;
- Relatórios de inspeção às autarquias locais e sínteses de resultados das restantes áreas de intervenção¹³;
- Participações cívicas¹⁴;
- Endereço eletrónico para o envio de queixas de assédio em contexto laboral no setor público¹⁵;
- Formulário eletrónico para reporte dos deveres de informação dos gestores públicos e dos Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, relativamente às Entidades de Interesse Público supervisionadas por esta Autoridade de Auditoria.

4.10. Igualdade de género

A IGF – Autoridade de Auditoria encontra-se alinhada com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 e com o Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021.

¹⁰ RCM n.º 47/2010, publicada em 25 de junho.

¹¹ <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/subvencoes-publicas7.aspx?v=4c25af6b-09c3-441b-aad1-6766ca384c72>.

¹² <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/transferencias-para-fundacoes-parecer-previo.aspx>

¹³ <https://www.igf.gov.pt/publicacoes12/resultados-de-auditorias/sinteses-de-resultados-administracao-central.aspx> e <https://www.igf.gov.pt/publicacoes12/resultados-de-auditorias/relatorios-administracao-local-autarquica.aspx>.

¹⁴ <https://www.igf.gov.pt/transparencia/participacao-civica.aspx>.

¹⁵ <https://www.igf.gov.pt/transparencia/informacao-assedio.aspx>.

Em 2019, destacam-se as seguintes iniciativas:

- Concretização de um “*Plano de Medidas de Incentivo à Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar*”, que envolveu, entre outras, a realização de ações de formação para a sensibilização dos/as dirigentes e trabalhadores/as sobre responsabilidade social e a promoção de uma cultura organizacional conciliadora da vida profissional e familiar;
- Criação de condições logísticas para a realização de refeições nas suas instalações e a celebração de protocolos com diferentes entidades para que os/as trabalhadores/as beneficiem de condições mais favoráveis, extensíveis ao agregado familiar;
- Promoção e sensibilização sobre prevenção e combate ao assédio laboral (informação disponível no site da IGF – Autoridade de Auditoria¹⁶);
- Publicitação também no mesmo site do Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho aplicável na organização.

No que se refere à distribuição de efetivos por género, a IGF – Autoridade de Auditoria apresenta uma predominância global do género feminino (55% em 31 de dezembro de 2019), sendo essa percentagem de cerca de 54% nos cargos de chefia e de direção, o que representa um aumento de 4% face ao ano anterior.

Salienta-se ainda que esta Autoridade de Auditoria proporciona que múltiplas tarefas sejam desenvolvidas à distância, promovendo a conciliação entre o trabalho, família e vida pessoal, com recurso a meios seguros de acesso à rede informática – v.g. VPN e conferência eletrónica.

As iniciativas implementadas em 2019 com o objetivo de fomentar esta conciliação, prevê-se que tenham continuidade e que sejam reforçadas mediante a aprovação e implementação de outras no decurso de 2020 e anos seguintes.

5. Avaliação Final

A presente avaliação final baseia-se na análise da execução global do PA da IGF – Autoridade de Auditoria de 2019 e no seu alinhamento com as prioridades e orientações do Governo, sobretudo em matéria de finanças públicas, bem como na apreciação quantitativa e qualitativa dos resultados alcançados, os quais foram expressos, de forma detalhada, nos itens *supra*.

Em 2019, a ação desta Autoridade de Auditoria manteve-se alinhada com o esforço de consolidação orçamental, visando contribuir prioritariamente para a regularidade e eficácia da realização da despesa e no controlo da receita, para a prevenção e o combate da fraude e evasão, bem como privilegiar a

¹⁶ <http://www.igf.gov.pt/transparencia/informacao-assedio.aspx>.

cobertura financeira e a contínua difusão de uma cultura de ética e de controlo na gestão dos dinheiros públicos.

Neste período a **atividade desenvolvida pela IGF** – Autoridade de Auditoria **abrangeu um universo auditado/certificado de 16 mil milhões de euros** (+0,9 mil M€ do que em 2018) e **traduziu-se em resultados globais de 2,1 mil M€** (+0,3 mil M€ do que em 2018), aos quais acrescem resultados qualitativos relevantes, designadamente ao nível da melhoria dos sistemas de informação e de controlo interno, da sustentação técnica das decisões da tutela em domínios de elevada tecnicidade e complexidade e de propostas de alteração legislativa.

As responsabilidades enquanto **Autoridade de Auditoria para o PT 2020** e para os **demais fundos europeus**, traduziram-se na emissão de pareceres anuais de auditoria incidentes sobre transferências e reembolsos da UE para Portugal no montante de cerca de **4,1 mil M€** no conjunto dos fundos e instrumentos financeiros.

Estes resultados, que permitiram superar todos os objetivos operacionais de eficácia, de eficiência e de qualidade, bem com alcançar uma **taxa de realização global do QUAR de 116,3%**, traduzem uma adequada materialização da estratégia e das prioridades de atuação, bem como o acentuado esforço desta Autoridade de Auditoria face ao acréscimo de competências, à complexidade e diversidade das solicitações e à redução continuada do número de efetivos.

Perante os excelentes resultados quantitativos e qualitativos alcançados e face à expressão qualitativa da avaliação prevista na Lei do SIADAP para a avaliação final dos serviços, propõe-se que o desempenho da IGF - Autoridade de Auditoria em 2019 seja classificado como *“Desempenho Bom”*.

Acresce que, no processo prospetivo de melhoria contínua do exercício das respetivas competências de controlo estratégico da Administração Financeira do Estado e de apoio técnico especializado, a IGF - Autoridade de Auditoria pretende incrementar os resultados do seu contributo para as finanças públicas, mediante o reforço da presença nos principais domínios de risco orçamental, a melhoria dos produtos e dos resultados e a criação de valor, cumprindo destacar neste âmbito:

- A aposta estratégica na **qualidade e na eficácia dos resultados**, mediante uma maior seletividade e diversidade do tipo de ações de controlo, em alternativa ao incremento do número de auditorias realizadas, bem como um acrescido rigor na qualidade dos resultados, ao tornar mais exigente a respetiva superação;
- O esforço de **melhoria contínua e atualização dos documentos enquadradores** da atividade de auditoria, de promoção da ética e de prevenção da fraude e corrupção;
- O **foco na qualificação dos trabalhadores/as**, salientando-se, comparativamente com os anos anteriores (desde 2014), o aumento substancial do número de horas de formação (de 7,5 mil horas em 2014 para mais de 12,6 mil em 2019), em áreas relevantes para a atividade desta Autoridade de Auditoria, com reflexo no correspondente aumento do índice de qualificações técnicas e profissionais;

- **A aposta no conhecimento e na valorização da opinião dos diferentes *stakeholders***, em especial da Tutela, auditados e outros destinatários dos produtos e resultados da IGF - Autoridade de Auditoria, bem como de entidades congéneres internacionais, cujos resultados, em termos de grau de satisfação, respetivamente, de 80,4% e 77,8%, muito nos distinguem;
- **O reforço da cooperação nacional e internacional e da operacionalização de protocolos** com várias entidades, visando o desenvolvimento nos domínios científico, técnico e humano mediante a partilha de conhecimento, elemento essencial para a consolidação das metodologias internacionais de auditoria e para robustecer os resultados da intervenção. São exemplo desta cooperação os 2.º e 3.º cursos de Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental (parceria entre a UNL-IMS e a IGF - Autoridade de Auditoria), edições a que se associaram importantes parceiros estratégicos como a ADC, I.P., a AT, a Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional COMPETE 2020 e a Inspeção Regional de Finanças da Madeira.

Por fim, sublinha-se que, **no relatório sobre Portugal, publicado em fevereiro de 2020 pela CE**, e onde se efetua a apreciação da prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos do nosso país, **aquela entidade menciona**, à semelhança do que aconteceu no ano anterior, **os aspetos críticos identificados pela IGF - Autoridade de Auditoria na área da contratação pública:**

“...deficiências na fase de coordenação, governo e planeamento continuam a prejudicar a eficiência e a concorrência a nível dos contratos públicos. A falta de planos adequados, estruturados e quantificados que permitam às entidades adjudicantes reforçar os mecanismos de controlo ex ante, bem como a ausência de uma formação e profissionalização adequadas que permitam a utilização de processos de concurso mais sofisticados, entravam a concorrência” e a subsistência de “...lacunas na fase de execução...”.

Anexo 1 – Atos normativos que atribuem competências à IGF – Autoridade de Auditoria

Além das atribuições que constam do diploma orgânico da IGF – Autoridade de Auditoria (Decreto-Lei n.º 96/2012 de 23 de abril) têm sido publicados vários diplomas legais e regulamentares que lhe atribuem competências e responsabilidades, designadamente:

1. Decreto-Lei n.º 174-A/2019, de 18 de dezembro - altera as bases da concessão da exploração do serviço de transporte ferroviário de passageiros do eixo norte-sul da região de Lisboa, definindo também que os proveitos tarifários do serviço complementar rodoviário são auditados pela IGF – Autoridade de Auditoria;
2. Decreto-Lei n.º 161/2019, de 25 de outubro - determina que a fiscalização do Fundo Revive Natureza para a promoção da recuperação de imóveis devolutos inseridos em património natural é exercida por esta Autoridade de Auditoria;
3. Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (normas de execução do Orçamento do Estado para 2019): atribui competência a esta Autoridade de Auditoria para emissão de parecer prévio sobre as transferências para fundações por parte de entidades do setor público não autárquico, fiscalizar a domiciliação de fundos abrangidos pelo princípio da unidade de tesouraria que se encontrem fora da tesouraria do Estado, determina que as consequências do incumprimento deste princípio pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta desta Autoridade, e estabelece que a mesma procede à validação dos custos incorridos e decorrentes da prestação de serviço público no transporte interilhas nos Açores;
4. Despacho n.º 5482/2019, de 6 de junho, do Ministro das Finanças e da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional: determina que a IGF - Autoridade de Auditoria, também no âmbito do Portugal 2020, é o organismo de auditoria independente responsável pela elaboração do parecer que acompanha o relatório sobre a execução da contribuição financeira do Fundo de Solidariedade da União Europeia, relativo aos incêndios ocorridos em Portugal continental entre junho e outubro de 2017;
5. Portaria n.º 172/2019, de 3 de junho: regula a atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública, no quadro do Sistema de Incentivos à Eficiência da Despesa Pública (SIEF), estipulando que a candidatura e a eventual execução são objeto de avaliação a realizar pela IGF - Autoridade de Auditoria;
6. Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019): atribui competência à IGF - Autoridade de Auditoria para a emissão de parecer prévio sobre as transferências a efetuar para fundações;
7. Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 132/2018, de 10 de outubro: incumbe a IGF - Autoridade de Auditoria da verificação de conformidade das faturas referentes à empreitada e aquisição de equipamento médico e hospitalar estrutural do futuro Hospital Central da Madeira;

8. Portaria n.º 260/2018, de 14 de setembro: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio a emitir pela IGF - Autoridade de Auditoria na realização de transferências para as fundações;
9. Despacho n.º 8460/2018, de 31 de agosto, do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria as responsabilidades de auditoria das operações financiadas pelo Fundo de Solidariedade da UE em Portugal;
10. Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto (procede à criação do Fundo de Fundos para a Internacionalização): determina que compete à IGF - Autoridade de Auditoria o controlo da atividade do fundo e a emissão de parecer anual sobre as suas contas, acompanhadas do relatório do fiscal único;
11. Despacho n.º 5327/2018, de 29 de maio, do Ministro das Finanças: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a responsabilidade de monitorização do processo de descongelamento de carreiras, progressões e promoções dos/as trabalhadores/as da Administração Pública;
12. Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (normas de execução do Orçamento do Estado para 2018): atribui competência à IGF - Autoridade de Auditoria para emissão de parecer prévio sobre as transferências para fundações por parte de entidades do setor público não autárquico e fiscalizar a domiciliação de fundos abrangidos pelo princípio da unidade de tesouraria que se encontrem fora da tesouraria do Estado e determina que as consequências do incumprimento deste princípio pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta desta Autoridade;
13. Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio (procede à criação do Fundo para a Inovação Social): determina que compete à IGF - Autoridade de Auditoria o controlo da atividade do fundo e emitir parecer anual sobre as suas contas, acompanhadas do relatório do revisor oficial de contas;
14. Despacho n.º 945/2018, publicado em 25 de janeiro, do Ministro das Finanças: determina que compete à IGF - Autoridade de Auditoria a verificação dos elementos que devem constar no relatório de execução para efeitos de atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública, no quadro do Sistema do SIEF;
15. Portaria n.º 11/2018, de 10 de janeiro: regula a atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública, no quadro do Sistema de Incentivos à Eficiência da Despesa Pública (SIEF), estipulando que a candidatura e a eventual execução são objeto de avaliação a realizar pela IGF - Autoridade de Auditoria;
16. Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018): atribui competência à IGF - Autoridade de Auditoria para a emissão de parecer prévio sobre as transferências a efetuar para fundações;

17. Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro (procede à criação e regulamentação do Fundo para o Serviço Público de Transportes): determina que a fiscalização do Fundo é assegurada pela IGF - Autoridade de Auditoria;
18. Decreto-Lei n.º 142/2017, de 14 de novembro (aprova o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente): determina que compete à IGF - Autoridade de Auditoria a fiscalização da concessão dos apoios previstos neste diploma legal;
19. Portaria n.º 343-A/2017, de 10 de novembro: estabelece que a IGF - Autoridade de Auditoria assegura a certificação dos montantes em dívida no quadro do compromisso assumido pelo Estado na concessão das garantias ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 71.º da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto;
20. Despachos n.ºs 9684 e 9685/2017, publicados em 7 de novembro, dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão da execução orçamental relativa às promoções de militares das Forças Armadas e de pessoal militarizado e da Polícia Marítima;
21. Decreto-Lei n.º 126-C/2017, de 6 de outubro: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a competência de fiscalização do Fundo de Coinvestimento 200M, designadamente quanto à obrigatoriedade de parecer sobre as suas contas anuais;
22. Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro (altera o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto): atribui à IGF - Autoridade de Auditoria competência sancionatória ao nível do incumprimento do regime das acessibilidades por parte da administração local;
23. Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (nona alteração ao Código dos Contratos Públicos): estabelece que a auditoria e a fiscalização dos contratos públicos estão cometidas à IGF - Autoridade de Auditoria, entre outras entidades;
24. Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo): classifica a IGF - Autoridade de Auditoria como autoridade setorial para efeitos da Lei e atribui competência, enquanto autoridade de supervisão, pela verificação dos deveres e obrigações previstos na lei e nos regulamentos setoriais quanto à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E. , além da competência instrutória e decisória dos procedimentos instaurados pela prática das contraordenações a esta última entidade financeira;
25. Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública sobre contratos de prestação e aquisição de serviços, atribuindo a fiscalização do cumprimento do disposto na referida portaria à IGF - Autoridade de Auditoria;
26. Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto (reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio em contexto de trabalho): atribui competências à IGF - Autoridade de Auditoria de

coordenação e controlo, relativamente às queixas apresentadas sobre assédio no setor público, bem como de divulgação das boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis a esta matéria e de apresentação de dados estatísticos referentes à atividade desenvolvida neste âmbito;

27. Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho (cria o fundo de apoio às populações e à revitalização das áreas afetadas pelos incêndios ocorridos no mês de junho de 2017, nos concelhos de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande: determina que o controlo e fiscalização da gestão do Fundo são exercidos pela IGF - Autoridade de Auditoria, além da emissão do parecer sobre o relatório e contas;
28. Despacho n.º 5796/2017, publicado em 3 de julho, do Ministro das Finanças: determina que compete à IGF - Autoridade de Auditoria a verificação dos elementos que devem constar no relatório de execução para efeitos de atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública, no quadro do Sistema do SIEF;
29. Portaria n.º 186/2017, de 1 de junho: regula a atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública, no quadro do Sistema de Incentivos à Eficiência da Despesa Pública (SIEF), estipulando que a candidatura e a eventual execução são objeto de avaliação a realizar pela IGF - Autoridade de Auditoria;
30. Despacho n.º 3746/2017, publicado em 4 de maio, dos Ministros Adjunto e das Finanças: define a estrutura da informação a recolher, com a colaboração da IGF - Autoridade de Auditoria, para efeitos de valorização remuneratória designadamente através de promoções e progressões, dos/as trabalhadores/as integrados/as nos diferentes setores das administrações públicas;
31. Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril (estabelece a estratégia de disseminação e implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - SNC-AP): determina que a IGF - Autoridade de Auditoria faz parte do subgabinete específico para o acompanhamento da implementação da reforma da contabilidade pública, atribuindo, ainda, em articulação com a UniLEO, competências de monitorização junto das entidades públicas quanto aos mecanismos e processos em curso para a transição do novo sistema;
32. Portaria n.º 114/2017, de 17 de março: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio a emitir pela IGF - Autoridade de Auditoria na realização de transferências para as fundações;
33. RCM n.º 39/2017, de 10 de março: cria a Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014/2021, designa um representante da IGF - Autoridade de Auditoria na constituição da Comissão de Acompanhamento que tem por finalidade acompanhar a implementação do MFEEE;
34. Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (normas de execução do Orçamento do Estado para 2017): atribui competência à IGF - Autoridade de Auditoria para emissão de parecer prévio sobre as transferências para fundações por parte de entidades do setor público não autárquico e para acompanhamento do dever de comunicação das transferências realizadas pelas autarquias locais,

fiscalizar a domiciliação de fundos abrangidos pelo princípio da unidade de tesouraria que se encontrem fora da tesouraria do Estado e determina que as consequências do incumprimento deste princípio pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta desta Autoridade;

35. Portaria n.º 51/2017, de 2 de fevereiro (procede à primeira alteração ao regulamento geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carentes e à regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carentes em Portugal): define que a IGF - Autoridade de Auditoria é a Autoridade de Auditoria Única;
36. Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro: cria o Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular e comete competências de fiscalização do fundo, entre outros, à IGF - Autoridade de Auditoria;
37. Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017): atribui competência à IGF- Autoridade de Auditoria para a emissão de parecer prévio sobre as transferências a efetuar para fundações;
38. Decreto-Lei n.º 77/2016, de 23 de novembro: constitui a Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, onde a IGF - Autoridade de Auditoria está representada;
39. Portaria n.º 194/2016, de 19 de julho: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública sobre contratos de prestação e aquisição de serviços, atribuindo a fiscalização do cumprimento do disposto na referida portaria à IGF - Autoridade de Auditoria;
40. Portaria n.º 171/2016, de 20 de junho: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio a emitir pela IGF - Autoridade de Auditoria na realização de transferências para as fundações;
41. Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril (normas de execução do Orçamento do Estado para 2016): atribui competência à IGF - Autoridade de Auditoria para emissão de parecer prévio sobre as transferências para fundações por parte de entidades do setor público não autárquico e para acompanhamento do dever de comunicação das transferências realizadas pelas autarquias locais e determina que as consequências do incumprimento da regra da unidade de tesouraria pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta desta Autoridade;
42. Portaria n.º 43/2016, de 11 de março: aprova as condições de acesso e as regras gerais de cofinanciamento comunitário aos projetos apresentados ao abrigo do Fundo para a Segurança Interna e define que a Autoridade de Auditoria é a IGF - Autoridade de Auditoria;
43. Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março: atribui a fiscalização do Fundo Azul à IGF - Autoridade de Auditoria;

44. Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a fiscalização do Fundo de Capital e Quase Capital, designadamente quanto à obrigatoriedade de parecer sobre as suas contas anuais;
45. Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a fiscalização do Fundo de Dívida e Garantias, designadamente quanto à obrigatoriedade de parecer sobre as suas contas anuais;
46. Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (nona alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto - Lei de Enquadramento Orçamental): no âmbito do controlo orçamental refere-se à IGF como autoridade de auditoria;
47. Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro: aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a Diretiva n.º 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, designa um representante efetivo e um suplente da IGF - Autoridade de Auditoria nas funções de supervisão que foram cometidas à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
48. Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24 de julho: regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade no âmbito do transporte aéreo para a Região Autónoma da Madeira e atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a fiscalização e respetiva certificação das compensações financeiras envolvidas;
49. RCM n.º 46/2015, de 9 de julho: aprova o sistema de gestão e controlo dos fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 e designa a IGF - Autoridade de Auditoria como Autoridade de Auditoria;
50. Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março: regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade no âmbito do transporte aéreo para a Região Autónoma dos Açores e atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a fiscalização e respetiva certificação das compensações financeiras envolvidas;
51. Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública dos contratos de aquisição de serviços;
52. Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015): obriga a que as transferências efetuadas pelas regiões autónomas e autarquias locais para fundações sejam comunicadas à IGF - Autoridade de Auditoria no prazo máximo de 30 dias;
53. Decreto-Lei n.º 155/2014, de 21 de outubro: cria a IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A., e atribuiu à IGF - Autoridade de Auditoria o respetivo controlo regular;
54. Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro: atribui responsabilidades de certificação à IGF - Autoridade de Auditoria no modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020;

55. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: atribui competências à IGF - Autoridade de Auditoria em matéria do Código do Trabalho (art.º 4º, n.º 2, do anexo àquela Lei);
56. Decreto-Lei n.º 55/2014, de 9 de abril: cria o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético e atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a fiscalização da sua atividade e gestão, bem como a inspeção junto das entidades financiadas pelo Fundo;
57. Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores/as em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;
58. RCM n.º 15/2014, de 24 de fevereiro: designa a IGF - Autoridade de Auditoria como o organismo de auditoria independente a que alude o artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013 (cria as agências nacionais para a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal);
59. Portaria n.º 44-A/2014, de 20 de fevereiro: define que os atos praticados no âmbito do sorteio "Fatura da Sorte" são acompanhados por um auditor independente constituído por um representante da IGF - Autoridade de Auditoria;
60. Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014): obriga a que as transferências efetuadas pelas regiões autónomas e autarquias locais para fundações sejam comunicadas à IGF - Autoridade de Auditoria no prazo máximo de 30 dias;
61. Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (regime jurídico do setor público empresarial): estatui que as empresas públicas estão sujeitas ao controlo financeiro da IGF - Autoridade de Auditoria, que intervém igualmente nas entidades do setor empresarial local;
62. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: estabelece o regime jurídico das autarquias locais e entidades da administração local sobre as quais a IGF - Autoridade de Auditoria exerce o controlo financeiro e a tutela inspetiva;
63. Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais sobre as quais a IGF - Autoridade de Auditoria exerce o controlo financeiro e a tutela inspetiva;
64. Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas): Impõe que a execução do plano de ajustamento económico e financeiro seja acompanhada pela IGF - Autoridade de Auditoria, à qual é igualmente cometida a realização de auditorias extraordinárias no referido âmbito;
65. Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto: impõe às entidades do setor público a obrigatoriedade de reporte anual à IGF - Autoridade de Auditoria das subvenções e benefícios públicos sendo

igualmente esta Autoridade a entidade responsável pela fiscalização das obrigações constantes desta lei, incluindo o controlo da atividade dos beneficiários de subvenções;

66. Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto: estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos/as trabalhadores/as de entidades públicas, sendo os incumprimentos confirmados através de ações de inspeção e auditoria;
67. Portaria n.º 271/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para os Refugiados (FR) - criado pela Dec n.º 573/2007/CE, de 23 de maio – comete à IGF - Autoridade de Auditoria as funções de autoridade de auditoria para o fundo;
68. Portaria n.º 270/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros (FI) - criado pela Dec n.º 2007/435/CE, de 25 de junho – comete à IGF - Autoridade de Auditoria as funções de autoridade de auditoria para o FI;
69. Portaria n.º 269/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo para as Fronteiras Externas (FFE) - criado pela Dec n.º 574/2007/CE - comete à IGF - Autoridade de Auditoria as funções de autoridade de auditoria para o FFE;
70. Portaria n.º 268/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu de Regresso (FER)- criado pela Decisão n.º 575/2007/CE, de 23 de maio - comete à IGF - Autoridade de Auditoria as funções de autoridade de auditoria para o FER;
71. RCM n.º 39/2013, de 14 de junho: novo modelo institucional de governação dos fundos europeus - atribui à IGF - Autoridade de Auditoria as funções de autoridade de auditoria única para todos os programas operacionais que integram o Quadro Estratégico Comum;
72. Lei n.º 33/2013, de 16 de maio: regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental, sua delimitação e características; regime jurídico da organização e funcionamento das entidades regionais de turismo, contemplando a determinação à IGF - Autoridade de Auditoria do respetivo controlo;
73. Portaria n.º 125/2013, de 28 de março: define os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 14.º do Orçamento do Estado para 2013 para a realização de transferências para fundações por parte das entidades públicas e atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a respetiva fiscalização;
74. RCM n.º 13-A/2013, de 8 de março: relacionada com o processo de censo das fundações e procedimentos necessários à concretização das decisões de extinção, redução ou cessação de

- apoios financeiros públicos, determina que a respetiva fiscalização compete à IGF - Autoridade de Auditoria;
75. Lei n.º 59/2012, de 9 de novembro: cria salvaguardas para os mutuários de crédito à habitação e altera o Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro. A solicitação do Ministro das Finanças, a IGF - Autoridade de Auditoria promoverá inspeções regulares e por amostragem para verificação do cumprimento do disposto no presente diploma e respetiva regulamentação;
 76. Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro: alteração ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, modificando o regime jurídico e os estatutos aplicáveis às entidades de saúde com natureza empresarial abrangidas pelo mesmo diploma, impondo-lhes deveres de comunicação à IGF - Autoridade de Auditoria;
 77. Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro (Programa de Apoio à Economia Local): A Comissão remete, por via eletrónica, à IGF - Autoridade de Auditoria, cópia de todos os documentos produzidos no âmbito dos pedidos de adesão que mereceram despacho final favorável à assinatura de contrato;
 78. Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto: Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local atribuída à IGF - Autoridade de Auditoria o controlo financeiro das empresas locais; e das participações locais;
 79. Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto: Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, cometendo à IGF - Autoridade de Auditoria competências no âmbito do respetivo acompanhamento;
 80. Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro (Lei-Quadro das Fundações): atribui à IGF - Autoridade de Auditoria o controlo financeiro quanto às fundações públicas, de solidariedade social, de cooperação para o desenvolvimento, para a criação de estabelecimentos de ensino superior privado e fundações privadas beneficiárias de apoios financeiros públicos;
 81. Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho: revisão da estrutura e composição da Comissão de Normalização Contabilística, adaptando-a às novas competências de normalização para o setor público, integrando representantes da IGF - Autoridade de Auditoria;
 82. Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho: regulamenta o Fundo de Regularização Municipal, alterando o decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, atribuindo à IGF - Autoridade de Auditoria competência ao nível da confirmação de dívidas;
 83. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho: incumbem a IGF - Autoridade de Auditoria de efetuar auditorias periódicas às entidades públicas incumpridoras ou que apresentem riscos acrescidos de incumprimento quanto à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso;

84. Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro (Lei Orgânica do MF): salienta o reforço de atribuições da IGF - Autoridade de Auditoria, nomeadamente no que se refere à tutela financeira sobre as autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica e confirma esta Autoridade como o serviço de controlo financeiro estratégico e de auditoria;
85. Despacho n.º 6572/2011, publicado em 26 de abril, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a responsabilidade pela emissão de uma opinião anual de auditoria sobre a utilização do empréstimo quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento;
86. Despacho n.º 15248-A/2010, publicado em 7 de outubro, do Ministro de Estado e das Finanças: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a verificação do cumprimento das medidas de consolidação orçamental - contenção da despesa com pessoal na Administração Central do Estado;
87. Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria o controlo e acompanhamento dos processos de admissão de pessoal (cfr. n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril - disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2010);
88. Portaria nº 293/2009, de 24 de março: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a competência de fiscalização da actividade do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e, em concreto, para emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas;
89. Portaria n.º 133/2009, de 2 de fevereiro (Regulamento de Gestão e Funcionamento do Fundo da Língua Portuguesa): atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a competência de fiscalização da actividade do Fundo;
90. Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro: cria o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial cujas contas são sujeitas a parecer da IGF - Autoridade de Auditoria;
91. Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro: incumbe a IGF- Autoridade de Auditoria de verificar, através de relatório de auditoria, a vigência de contratos de prestação de serviços;
92. Lei nº 59/2008, de 11 de setembro: estabelece a obrigatoriedade das entidades empregadores públicas comunicarem por escrito à IGF - Autoridade de Auditoria, antes do início de celebração, os contratos de prestação de trabalho por parte de trabalhador estrangeiro ou apátrida;
93. Lei nº 54/2008, de 4 de setembro: cria o Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa independente, que desenvolve actividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas e que, entre outros membros, integra o Inspector-Geral de Finanças;

94. Decreto-Lei n.º 175/2008, de 26 de agosto: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a competência de fiscalização da actividade do FINOVA e, em concreto, para emitir parecer sobre as contas anuais;
95. Decreto-Lei nº 167/2008, de 26 de agosto: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria poderes de fiscalização e controlo das operações económicas, financeiras e fiscais praticadas por entidade beneficiárias de indemnizações compensatórias;
96. Decreto-Lei nº 80/2008, de 16 de maio: define o modelo de governação do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), no quadro do Fundo Europeu das Pescas, estabelecendo que as funções de autoridade de auditoria são exercidas pela IGF - Autoridade de Auditoria;
97. Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) e define que a IGF - Autoridade de Auditoria realiza auditorias para avaliar a forma como os serviços procedem à aplicação dos subsistemas de avaliação do desempenho;
98. Decreto-Lei n.º 323/2007, de 28 de setembro: estabelece as regras e os procedimentos a adoptar para a acreditação do organismo pagador das despesas financiadas pelo FEAGA e pelo FEADER e atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a competência para certificar as respectivas contas;
99. Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de abril: define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) e dos respectivos programas operacionais, estabelecendo que as funções de Autoridade de Auditoria do QREN e dos PO de cooperação territorial, para os quais venha a ser cometida esta responsabilidade a Portugal, são exercidas pela IGF - Autoridade de Auditoria;
100. Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior): determina a sujeição das instituições de ensino superior à fiscalização e inspeção da IGF - Autoridade de Auditoria;
101. RCM n.º 100/2007, de 1 de agosto: adapta o funcionamento da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEOGA-Secção Garantia às alterações introduzidas pelo Reg (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho, mantendo as responsabilidades da IGF - Autoridade de Auditoria;
102. Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março: define o estatuto do gestor público, e atribui à IGF - Autoridade de Auditoria o controlo de todas as participações e interesses patrimoniais que os gestores detenham na empresa onde vão exercer funções ou em qualquer outra;
103. Decreto-Lei nº 222/2006, de 10 de novembro: define a estrutura orgânica da execução do Fundo Europeu para os Refugiados, designando a IGF - Autoridade de Auditoria como autoridade de controlo;

104. Decreto-Lei n.º 187/2002, de 21 de agosto: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a competência de fiscalização da actividade do Fundo de Sindicação de Capital de Risco e para emitir parecer sobre as suas contas anuais;
105. Decreto-Lei n.º 17/2002, de 29 de janeiro e Portaria n.º 37/2003, de 15 de janeiro: regulam o funcionamento do controlo do Fundo de Coesão, enquanto parte integrante do Sistema Nacional de Controlo do QCA III, atribuindo à IGF - Autoridade de Auditoria o controlo de alto nível, o qual compreende a comunicação, à Comissão Europeia, das irregularidades detectadas, bem como a emissão de declaração no encerramento das acções;
106. Decreto-Lei n.º 191/2000, de 16 de agosto: aprova o Regulamento de aplicação em Portugal do Fundo de Coesão, determinando que o controlo financeiro de alto nível seja assegurado pela IGF - Autoridade de Auditoria;
107. Decreto-Lei n.º 491/99, de 17 de novembro: atribui competências à IGF - Autoridade de Auditoria para organizar e manter actualizado o registo das participações em entidades societárias e não societárias, detidas pelo Estado e outros entes públicos;
108. Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho: institui o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, sendo o respetivo Conselho Coordenador presidido pelo Inspector-Geral de Finanças;
109. Lei n.º 27/96, de 1 de agosto: estabelece o Regime Jurídico da tutela Administrativa, no âmbito da qual a IGF - Autoridade de Auditoria exerce ações inspetivas;
110. Decreto-Lei n.º 135/91, de 4 de abril, revisto pela Lei n.º 51/1991, de 4 de abril: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a supervisão das Sociedades Gestoras de Investimentos Imobiliários;
111. Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 318/94, de 24 de dezembro e Decreto-Lei n.º 378/98, de 27 de novembro: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a supervisão das Sociedades Gestoras de Participações Sociais.

ANEXO 2 - Avaliação do sistema de controlo interno da IGF – Autoridade de Auditoria

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
1 - Ambiente de controlo				
1.1. Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	X			As especificações técnicas do sistema de controlo interno encontram-se em diferentes instrumentos, nomeadamente: no Manual de Políticas e Procedimentos de Gestão da IGF – Autoridade de Auditoria; no Manual de Normas e Procedimentos de Gestão Logística da Informação e no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da IGF – Autoridade de Auditoria. Em 2019 manteve-se a emissão de declaração de inexistência de incompatibilidades e impedimentos relativa a cada ação.
1.2. É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	X			Existem vários níveis de controlo interno de modo a assegurar que os procedimentos de gestão interna, nas suas diferentes componentes, com particular destaque para os que envolvem a assunção e realização de despesa pública, se encontram desenvolvidos em conformidade com a lei e as regras e princípios que regem a boa gestão financeira pública.
1.3. Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?	X			O ingresso na carreira de inspeção exige um elevado nível de habilitações e todos/as os/as inspetores/as da IGF – Autoridade de Auditoria são sujeitos a um rigoroso processo de recrutamento, que inclui formação inicial e em contexto de trabalho, a qual visa a preparação para as exigências da função de auditoria. A aposta na formação é uma componente contínua e prioritária da qualificação profissional de todos os auditores que tem sido reforçada nos últimos anos através da celebração de parcerias/protocolos com estabelecimentos de ensino e da criação de cursos vocacionados para responder às necessidades dos inspetores/as v.g. a Pós-Graduação em Gestão e Controlo Orçamental e Financeiro que resultou da cooperação ente a UNL – NOVA/IMS e a IGF – Autoridade de Auditoria. Acresce que as habilitações e competências dos/as inspetores/as são tidas em conta na composição das equipas de auditoria.
1.4. Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios do bom governo)?	X			Existe um Código de Ética para o corpo inspetivo, cujos valores integram a parte I das Normas e Boas Práticas e um Código de Conduta para os/as trabalhadores/as afetos à área de suporte à Missão. É igualmente disponibilizado no site da IGF – Autoridade de Auditoria o Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, aplicável aos dirigentes, trabalhadores/as e outros colaboradores/as desta Autoridade, bem como a todos os que exerçam atividade nas suas instalações. Desde 2015 a política de revisão destes instrumentos, no sentido da respetiva integração, atualização e reforço, traduziu-se na sistematização dos referenciais e normas de auditoria que enquadram a nossa ação, salientando-se a elaboração do documento “Referenciais e Normas de Auditoria da Inspeção-Geral de Finanças” que acolhe, de forma expressa, alguns dos principais textos no âmbito da ética, como sejam o “ <i>Handbook of the Code of Ethics for Professional Accountants</i> ” e a ISSAI 30 - Código de Ética da INTOSAI (<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>).
1.5. Existe uma política de formação de pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	X			Existe um Plano Anual de Formação que contempla as necessidades identificadas para assegurar as competências consideradas adequadas às funções e à complexidade das tarefas, numa lógica de especialização, sem prejuízo da desejável rotatividade dos/as trabalhadores/as. Salienta-se ainda neste domínio a conclusão do 2.º curso e o início do 3.º curso de Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental, em resultado de parceria entre a Universidade Nova – NOVA/IMS e a IGF –

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
				Autoridade de Auditoria. Esta iniciativa insere-se na estratégia aprovada de cooperação institucional e é dirigida a aprofundar e difundir o conhecimento no domínio da gestão e controlo das finanças públicas.
1.6. Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	X			A IGF – Autoridade de Auditoria tem um modelo misto, matricial para a área de missão e hierarquizado para a estrutura de suporte, com uma Direção de Serviços (unidade orgânica única), cujas competências estão definidas na Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio e que implicam o permanente contacto com a direção, patente inclusive nos termos das delegações de competências. O adequado funcionamento do modelo matricial, ligado à missão de controlo financeiro e de apoio técnico especializado, assenta numa comunicação efetiva e permanente entre os diferentes responsáveis, a nível estratégico e operacional, pela realização dos projetos e ações em que se desenvolve a atividade (direção superior, intermédia, chefes de equipa e trabalhadores/as).
1.7. O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?	X			No exercício da sua missão, no contexto do controlo dos Fundos Comunitários, a IGF – Autoridade de Auditoria foi auditada, quer por diversos serviços da Comissão Europeia (CE), v.g. DG REGIO, DG EMPLOY, DG AGRI, DG MARE e DG HOME, quer ainda por múltiplas e complexas missões de auditoria do Tribunal de Contas Europeu, no âmbito das suas funções, enquanto Autoridade de Auditoria, em ambos os casos com resultados que atestam o elevado nível do trabalho de auditoria realizado.
2 - Estrutura organizacional				
2.1. A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	X			A estrutura organizacional obedece ao estabelecido nos diplomas orgânicos da IGF – Autoridade de Auditoria (Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril e Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio).
2.2. Qual a percentagem de colaboradores do serviço avaliados de acordo com o SIADAP 2 e 3?	X			Todos os trabalhadores/as em efetividade de funções (100%) foram avaliados de acordo com o SIADAP 2 ou 3.
2.3. Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	X			Cerca de 94% dos trabalhadores/as frequentaram, pelo menos, uma ação de formação, o que se traduz numa média de 85 horas de formação por trabalhador/a.
3 - Atividades e procedimentos de controlo administrativo e implementados no serviço				
3.1. Existem manuais de procedimentos internos?	X			Existem vários manuais, como, por exemplo, o Manual de Políticas e Procedimentos de Gestão e outros identificados no ponto 1.1.
3.2. A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	X			Esta matéria consta das delegações de competências do Inspetor-Geral.
3.3. É elaborado anualmente um plano de compras?	X			Tem sido feita a elaboração anual das necessidades de aprovisionamento de bens e serviços.
3.4. Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?	X			Na área de Missão a estrutura matricial implica uma elevada rotação dos/as inspetores/as de modo a rentabilizar as respetivas competências e valências e a obviar o risco de familiaridade com as entidades auditadas.
3.5. As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlo estão definidas e formalizadas?	X			Na área de missão as equipas de auditoria são tendencialmente compostas por dois auditores e a definição dos diferentes procedimentos a realizar, bem como a coordenação do trabalho, é da responsabilidade do respetivo chefe de equipa, sob a supervisão do diretor de projetos. Na área de suporte encontram-se claramente definidas e formalizadas as responsabilidades funcionais pelas

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
				diferentes tarefas (no Manual de Políticas e Procedimentos de Gestão e em diversas ordens de serviço e despachos internos).
3.6. Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	X			O Manual de Políticas e Procedimentos de Gestão contempla fluxos de processos, circuitos funcionais e documentais, responsáveis, entre outros aspetos, ao nível da tarefa e da conformidade legal e regularidade financeira, pressuposto da boa qualidade da gestão.
3.7. Os circuitos dos documentos estão claramente definidos para evitar redundâncias?	X			Os circuitos documentais, em suporte físico ou informático, encontram-se claramente definidos de modo a maximizar a eficiência dos mesmos e eliminar redundâncias ou ocorrência de erros. Desde 2015 encontra-se definido um circuito específico de análise e tratamento das queixas recebidas.
3.8. Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas?	X			Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e de infrações conexas, de acesso público, em cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, do qual a IGF – Autoridade de Auditoria faz parte.
3.9. O plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas é executado e monitorizado?	X			O Plano é executado e monitorizado e encontra-se em curso o ajustamento às necessidades de melhorias identificadas no processo de acompanhamento.
4 - Fiabilidade dos sistemas de informação				
4.1. Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	X			Existem aplicações informáticas, de suporte ao processamento de dados em todas áreas indicadas, fornecidas pela eSPap, tendo a IGF – Autoridade de Auditoria sido um dos primeiros utilizadores do sistema ainda em fase de teste. Existem ainda diversas aplicações específicas de apoio à atividade operacional, designadamente Planeamento (PA), Execução (SIGA), Avaliação (SIAD) e Gestão Documental (SIGIP). Salienta-se que a entrada em produção do gestor documental (SIGIP) implicou o levantamento de procedimentos internos na área de missão e de suporte, tendo em vista o diagnóstico da situação e a identificação dos principais aspetos críticos.
4.2. As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento da informação?	X			Todas as aplicações da área operacional estão integradas.
4.3. Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos outputs dos sistemas?	X			Todos os <i>outputs</i> das aplicações da área operacional são acompanhados periodicamente pela área de sistemas de informação da IGF – Autoridade de Auditoria, bem como pelo respetivo Comité de Qualidade.
4.4. A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	X			As decisões são tomadas tendo por base a informação gerada pelos Sistemas de Informação (SIGA, SIAD, SIGIP, entre outros).
4.5. Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	X			Está implementada uma política de acessos e respetivas normas de segurança, com níveis de acesso atribuídos em função das tarefas cometidas e das responsabilidades. Os ativos tecnológicos da IGF – Autoridade de Auditoria estão também salvaguardados com regras de segurança e de acessos. Existem restrições de circulação dentro das instalações desta Autoridade, condicionada a acesso com cartão.
4.6. A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguardada (existência de <i>backups</i>)?	X			Existe uma política de <i>backups</i> , que determina a salvaguarda diária dos dados residentes nos servidores.

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
4.7. A segurança na troca de informações e <i>software</i> está garantida?	X			Existe uma política de controlo e de segurança de informações, garantida, a nível interno, através de <i>firewall</i> . Nas relações com o exterior também existem condicionantes de segurança para informação em trânsito. Todos os computadores pessoais estão protegidos com <i>login</i> e <i>password</i> de acesso à rede e os ficheiros com informação sensível têm proteção associada. Regista-se ainda a existência de meios seguros de acesso à rede informática interna (VPN).

Legenda: S – Sim; N – Não; NA – Não aplicável.

Anexo 3 - Justificação dos desvios na execução dos Projetos

Cod	Projeto	DUI Exec	DUI Plan	Desvio DUI (%)	Justificação dos desvios superiores a 25%
202	Contribuir para a eficácia dos sistemas tributários e da gestão da AT	502	514	-2,3%	
203	Contribuir para a eficácia do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras	566	640	-11,6%	
204	Promover a segurança e a fiabilidade dos sistemas de informação da Administração Pública	428	789	-45,8%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (260) e absentismo (por doença)
206	Promover a qualidade e a eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central	407	404	0,7%	
209	Reforçar a eficácia dos sistemas de cobrança das receitas públicas não tributárias	315	282	11,7%	
210	Promover a qualidade e a regularidade da despesa pública na Administração Central e Segurança Social	487,5	641	-23,9%	
211	Promover a boa gestão patrimonial e da tesouraria do Estado	161,5	155	4,2%	
212	Promover a legalidade e a transparência da contratação pública e do outsourcing	1080,5	2130	-49,3%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (215)
213	Contribuir para a regularidade na atribuição de subvenções e benefícios públicos e para a eficácia da sua utilização	452,5	455	-0,5%	
215	Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no domínio da Administração Central	811	341	137,8%	Solicitações extraplano dos membros do Governo da área das Finanças e elevado número de queixas e denúncias recebidas
216	Contribuir para a boa execução financeira dos contratos de PPP	206,5	1056	-80,4%	Afetação de RH aos projetos 220 e 221, considerados prioritários
218	Promover a regularidade da prestação de contas e contribuir para a melhoria da qualidade da informação financeira das EP	817	981	-16,7%	
219	Contribuir para a sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado	941	892	5,5%	
220	Promover a transparência na gestão das empresas públicas e na atribuição de compensações financeiras do Estado	1532,5	1031	48,6%	Realização de ações de certificação consideradas prioritárias (impacto no projeto 216)
221	Assegurar a qualidade do Apoio Técnico Especializado no domínio do SEE	767,5	555	38,3%	Solicitações extraplano dos membros do Governo da área das Finanças
222	Contribuir para a conformidade legal da atividade das sociedades gestoras de participações sociais e emissão de dívida pública	825	1092	-24,5%	
223	Assegurar a eficaz coordenação da Autoridade de Auditoria com a Comissão Europeia	301,5	521	-42,1%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (227)
225	Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e para a legalidade e regularidade da despesa dos fundos agrícolas europeus	1029	970	6,1%	
226	Cooperação e relações institucionais	43,5	30	45,0%	Solicitações extra plano
227	Avaliar o cumprimento dos requisitos do processo de Designação das Autoridades de Gestão e da Autoridade de Certificação dos Programas Operacionais do PT 2020 (2014-2020)	1942,5	1545	25,7%	Solicitações extra plano da CE
230	Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e para a legalidade e regularidade da despesa do EQ BEI, do SOLID, do ERASMUS e do MFEEE	511,5	545	-6,3%	
232	Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado nos domínios dos Fundos Europeus	338,5	400	-15,4%	
234	Reforçar o cumprimento da legalidade do planeamento territorial e da gestão urbanística da Administração Local	221,5	965	-77,0%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (254 e 258) e absentismo (por doença)
235	Contribuir para a melhoria da legalidade e da qualidade da despesa, em matéria de contratação pública e da gestão dos recursos humanos na Administração Local	475	1533	-69,0%	Afetação de RH a outro projeto considerado prioritário (254), absentismo (por doença) e saída de RH

Cod	Projeto	DUI Exec	DUI Plan	Desvio DUI (%)	Justificação dos desvios superiores a 25%
238	Contribuir para uma gestão orçamental e financeira rigorosa e um nível de endividamento sustentável na Administração Local em termos individuais e consolidados	1407,5	2337	-39,8%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (projeto 254) e absentismo (por doença)
242	Contribuir para o reforço da sustentabilidade da atividade empresarial local e para o cumprimento da legalidade e identificação dos impactos financeiros associados às PPP de iniciativa local	405	378	7,1%	
243	Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no domínio do subsetor da Administração Local	612,5	703	-12,9%	
244	Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no Gabinete do Inspetor-Geral	647,5	497	30,3%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (211, 213 e 215) e saída de RH
245	Assegurar a representação institucional e a coordenação do SCI	356	344	3,5%	
247	Assegurar a eficácia dos Sistemas e Tecnologias de Informação de apoio à missão	730	541	34,9%	Reforço para implementação do sistema de gestão documental
248	Assegurar o planeamento, relato e avaliação	413,5	543	-23,8%	
249	Promover a inovação e o desenvolvimento de competências	1875	1105	69,7%	Reforço da formação profissional em auditoria
250	Assegurar o suporte à atividade operacional da IGF	1081,5	1053	2,7%	
251	Assegurar o tratamento e encaminhamento de denúncias	469,5	580	-19,1%	
253	Contribuir para a proteção dos interesses financeiros da UE	288,5	410	-29,6%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (227)
254	Queixas, exposições e denúncias na Administração Local - Gestão e análise	2792	1089	156,4%	Elevado número de denúncias e participações
255	Inquéritos e diligências externas na Administração Local - Queixas, exposições e denúncias	438,5	501	-12,5%	
258	Controlo do regime da acessibilidade na Administração Local	208,5	140	48,9%	Elevado número de queixas
259	Promover a aplicação, no setor público, do artigo 4.º da Lei n.º 73/2017	104,5	100	4,5%	
260	Promover a qualidade e a eficácia da gestão interna e dos sistemas de informação	388,5	238	63,2%	Reforço da melhoria dos sistemas de informação e de gestão internos
	Total	27382	29026	-5,7%	